1 REGIMENTO DE CAVALARIA DE GUARDA-MEX/DF

Edital 13/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
13/2025	160052-1 REGIMENTO DE CAVALARIA DE GUARDA-MEX/DF	ANDRE DIAS CASTRO	12/02/2026 07:53 (v 0.13)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		64670.009381 /2024 68

1. DO OBJETO

PREGÃO ELETRÔNICO

90003/2025

CONTRATANTE

160052

OBJETO

Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de rancho, com eventual fornecimento de peças e materiais necessários, para o Setor de Aprovisionamento do 1º Regimento de Cavalaria de Guardas (1º RCG), e demais OM'S participantes do (sistema ARCCO), conforme especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 10.462.822,69 (dez milhões e quatrocentos e sessenta e dois mil e oitocentos e vinte e dois reais e sessenta e nove centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **03/03/2026** às **8h (horário de Brasília)**

Critério de Julgamento:

Menor preço unitário por grupo

Modo de disputa:

Aberto

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO

MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

COMANDO MILITAR DO PLANALTO

1º REGIMENTO DE CAVALARIA DE GUARDAS

DRAGÕES DA INDEPENDÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2025

(Processo Administrativo n°64670.009381 /2024 68)

Torna-se público que a União, por intermédio do Ministério da Defesa – Exército Brasileiro – o 1º Regimento de Cavalaria de Guardas, CNPJ nº 09.600.725/0001-95, sediado em 1º RCG - Estrada Parque Acampamento, S/nº Setor Militar Complementar, Brasília - DF, realizará licitação, por meio da Seção de Aquisições Licitações e Contratos, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP**, na forma **ELETRÔNICA**, do **TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO POR GRUPO** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Quadro Resumo de Atividades:
Data da sessão: 02/03/2026
Horário: 08:00 horas
Local: Portal de Compras do Governo Federal – https://www.gov.br/compras/pt-br
Critério de Julgamento: Menor preço unitário por grupo

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de rancho, com eventual fornecimento de peças e materiais necessários, para o Setor de Aprovisionamento do 1º Regimento de Cavalaria de Guardas (1º RCG), e demais OM'S participantes do (sistema ARCCO), conforme especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2.2. As despesas para atender esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2025 na classificação abaixo:

2.2.1 Gestão/Unidade: 160052/00001 e 167052/00001;
2.2.2 Fonte de recursos: A definir;
2.2.3 Programa de trabalho: A definir;
2.2.4 Elemento de despesa: 33.90.30 – Material de Consumo;
2.2.5 Plano Interno: A definir.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Será assegurada a participação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

3.7. A obtenção dos benefícios previstos na legislação citada fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme o artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.8. Será concedido tratamento favorecido às microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, ao microempreendedor individual (MEI), bem como ao agricultor familiar e produtor rural pessoa física, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, e no Decreto nº 8.538, de 2015, inclusive quanto ao critério de desempate e à regularização fiscal tardia.3.10. Não poderão disputar esta licitação:

3.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.9.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.9.3. sociedades cooperativas;

3.9.4. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.9.5. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.9.6. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de

mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.9.7. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9.8. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.9. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.9.10 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9.11. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.9.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O impedimento de que trata o item 3.10.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.10.5 e 3.10.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.14. O disposto nos itens 3.10.5 e 3.10.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.16. A vedação de que trata o item 3.11 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.13.2 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

5.7 No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

5.7.1. A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

5.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1. No grupo exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele grupo;

5.8.2. Nos grupos em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.9. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.9.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.9.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.9.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.9.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.9.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.9.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.9.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.9.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.9.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.9.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.9.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.10. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.14.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.14.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.15.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.15.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.14 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.17. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.18. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário ou desconto (mensal, unitário, por item ou por serviço, conforme o caso) e o valor global ou total do grupo ;
6.1.2. Marca do produto, quando aplicável;
6.1.3. Fabricante, quando aplicável;
6.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo e o máximo previstos neste edital e seus anexos.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

*6.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.12. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.13. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

6.14. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7..5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do grupo.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R$ 0,10 (dez centavos).

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. SUPRIMIDO.

7.13. SUPRIMIDO.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.20.1.Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

7.20.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7.21. Em relação a grupos não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).

7.21.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

7.21.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

.7.21.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.23.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.23.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.23.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 11.430, de 8 de março de 2023;

7.23.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024.

7.24. SUPRIMIDO.

7.25. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.26.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

7.26.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.26.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.26.5. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.26.6. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1.Sicaf;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.5.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. contiver vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

8.9.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.9.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.14.1. Em se tratando de obras e serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.14.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

8.14.3. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.14.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.14.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.15. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.15.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.15.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.16. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.17. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8.18. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.19. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.20. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.21. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.22. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.23. No caso de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, o licitante deverá entregar junto com sua proposta de preços, os seguintes documentos:

8.23.1. declaração informando o enquadramento sindical da empresa, a atividade econômica preponderante e a justificativa para adoção do instrumento coletivo do trabalho em que se baseia sua proposta;

8.23.2. cópia da carta ou registro sindical do sindicato a qual ele declara ser enquadrado, em razão do regramento do enquadramento sindical previsto na CLT ou por força de decisão judicial;

8.23.3. cópia do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado pelo licitante para a elaboração da planilha de custos e formação de preços que embasam o valor global ofertado; e

8.23.4. declaração de que se responsabiliza nas situações de ocorrência de erro no enquadramento sindical, ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado ou no qual a empresa não tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria, que daí tenha resultado vantagem indevida na fase de julgamento das propostas, sujeitando a contratada às sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.24. Na hipótese dos postos de trabalho licitados se distribuírem por território correspondente a mais de uma base sindical da categoria profissional, deverão ser informadas cada uma das normas coletivas utilizadas para o cálculo do custo individual dos postos, a partir da base territorial de cada sindicato.

8.25. O pregoeiro de contratação realizará a verificação da observância da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto aos custos unitários mínimos relevantes estabelecidos pela Administração, além dos demais aspectos ligados à conformidade da proposta ao objeto licitado e à compatibilidade do preço.

8.26. O pregoeiro de contratação concederá o prazo de no mínimo **DUAS HORAS** para readequação da proposta quando esta não observar os custos unitários mínimos relevantes, sob pena de desclassificação, na forma da Instrução Normativa nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.27 O pregoeiro de contratação deve verificar se as previsões do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo indicados pela Administração estão sendo contempladas na Planilha de Custos e Formação de Preços, em especial, quando o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado pelo licitante for diferente da norma coletiva paradigma utilizada pela Administração.

8.28. Deverão prevalecer os valores que forem mais benéficos ao trabalhador, na hipótese de que o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo indicado pelo licitante estabelecerem valores de remuneração, incluindo salário base e adicionais, de auxílio-alimentação e de benefícios superiores aos do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado como paradigma.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

> 9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

9.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

> 9.4.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais, salvo se houver justificativa nos autos para suprimir esse acréscimo, nos termos do art. 15, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada em cartório ou por cópia simples, desde que acompanhada dos originais para conferência, ou ainda por meio eletrônico, via sistema de compras do Governo Federal (Compras.gov.br), ou outro meio expressamente admitido pela Administração.

9.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.7 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.8 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10 Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

9.10.1 O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá data e horário exclusivos disponibilizados pela Administração, mediante agendamento prévio por e-mail institucional **salc@1rcg.eb.mil.br**, de modo que o agendamento não coincida com o de outros licitantes, garantindo a isonomia entre os participantes.

9.10.2 O agendamento deverá ser solicitado até 2 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.

9.10.3 Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.11 A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.11.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.12.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.13. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.13.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo, **DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

9.13.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.14.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.14.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.15 Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.13.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até **DUAS HORAS** horas, para:

9.15.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.15.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.15.3 suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.15.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.16. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.13.1.

9.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.21. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

10.3.1 Encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;
10.3.2 Disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis;
10.3.3 Outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o **prazo de 15 (quinze) dias** úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1. Em caso de prorrogação da ata, **poderá** ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo licitatório permanecerão à disposição dos interessados para consulta, no sítio eletrônico https://www.compras.gov.br, durante todo o prazo de tramitação do certame.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

14.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.3.3. mpedimento de licitar e contratar e

14.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial da infração.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a

decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Sicaf.

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimentos poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios:

15.3.1 Portal Compras.gov.br: https://www.compras.gov.br

15.3.2 E-mail oficial da Comissão de Licitação:salc@1rcg.eb.mil.br

15.4 Todas as impugnações e pedidos de esclarecimentos recebidos por esses meios serão registrados, numerados e respondidos formalmente dentro dos prazos legais.

15.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

15.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. Anexo I - Termo de Referência;

16.11.1.1.Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar;

16.11.1.2 Apêndice do Anexo I - Relação de itens

16.11.1.3 Apêndice do Anexo I - Memória de Cálculo dos Quantitativos

16.11.1.4 Apêndice do Anexo I - Descrição de Peças

16.11.1.5 Apêndice do Anexo I - Parâmetro de Preços

16.11.1.6 Apêndice do Anexo I - Órgãos Participantes

15.11.1.7 Apêndice do Anexo I - Relação de Consumo do Órgão gerenciador e Órgão Participante

16.11.2. Anexo II – Minuta de Termo de Contrato;

16.11.3. Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preços;

16.11.4. Anexo V – Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato;

16.11.6. Anexo VI – Termo de Ciência e concordância;

Brasília/DF, 27 de outubro de 2025.

17. Anexo III

17.1 REGRAS APLICÁVEIS AO INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO AO CONTRATO

FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.
2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

    1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;
    2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

14. 2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

15. 3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1. São obrigações do Contratante:
    1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
    2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;
6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;
7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
9. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
    1. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. 4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
    1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português;
    2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
    3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
    4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
    5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
    1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
    2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
    3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;
    4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
    5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;
9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
11. Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

18. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

17. 5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.
3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
    1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
    2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.
        1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
    1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
    2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
    3. Indenizações e multas.
6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico- financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

18. 6. DOS CASOS OMISSOS

6. DOS CASOS OMISSOS

1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

19. 7. ALTERAÇÕES

7. ALTERAÇÕES

1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

20. 8. FORO

8. FORO

1. Fica definido o Foro Seção Judiciária da Justiça Federal em Niterói para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

EDUARDO SCHLUP

Autoridade competente

1 REGIMENTO DE CAVALARIA DE GUARDA-MEX/DF

Termo de Referência 50/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
50/2025	160052-1 REGIMENTO DE CAVALARIA DE GUARDA-MEX /DF	ANA MARCELA DUTRA DA SILVA	09/02/2026 08:37 (v 0.5)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		64670.009381 /2024 68

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

COMANDO MILITAR DO PLANALTO

1º REGIMENTO DE CAVALARIA DE GUARDAS

DRAGÕES DA INDEPENDÊNCIA

(Processo Administrativo nº 64670.009381 /2024 68)

TERMO DE REFERÊNCIA nº 50/2025

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de rancho, a serem executados sob demanda, sem dedicação exclusiva de mão de obra, com eventual fornecimento de peças e materiais estritamente necessários à execução dos serviços, quando tecnicamente justificado, para atender às necessidades do Setor de Aprovisionamento do 1º Regimento de Cavalaria de Guardas (1º RCG) e demais Organizações Militares participantes do sistema ARCCO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

GRUPO 1 - AMACIADOR DE CARNE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Serviço de manutenção em amaciador de carne com fornecimentos de materiais incluindo revisão do sistema e periféricos	24538	43	R$ 319,04	R$ 13.718,72
2	Instalação e substituição do bloco de contato em amaciador de carne	24538	19	R$ 141,43	R$ 2.687,17
3	Instalação e substituição do botão de emergência em amaciador de carne	24538	17	R$ 136,02	R$ 2.312,34
4	Instalação e substituição do botão liga desliga em amaciador de carne	24538	18	R$ 234,64	R$ 4.223,52
5	Instalação e substituição da bucha sem fim em amaciador de carne	24538	18	R$ 438,23	R$ 7.888,14
6	Instalação e substituição do cabo elétrico em amaciador de carne	24538	18	R$ 119,16	R$ 2.144,88
7	Instalação e substituição da chave geral em amaciador de carne	24538	18	R$ 430,36	R$ 7.746,48
8	Instalação e substituição da contactora em amaciador de carne	24538	17	R$ 493,78	R$ 8.394,26
9	Instalação e substituição do Controlador PTC em amaciador de carne	24538	18	R$ 438,31	R$ 7.889,58
10	Instalação e substituição do eixo arrastador maior em amaciador de carne	24538	17	R$ 316,25	R$ 5.376,25
11	Instalação e substituição da engrenagem motora em amaciador de carne	24538	17	R$ 167,45	R$ 2.846,65
12	Instalação e substituição da engrenagem de encaixe em amaciador de carne	24538	17	R$ 194,85	R$ 3.312,45
13	Instalação e substituição do kit de contatos em amaciador de carne	24538	17	R$ 135,57	R$ 2.304,69
14	Instalação e substituição do kit de terminais elétrico em amaciador de carne	24538	17	R$ 135,57	R$ 2.304,69
15	Instalação e substituição do retentor em amaciador de carne	24538	17	R$ 111,53	R$ 1.896,01
16	Instalação e substituição do sensor magnético em amaciador de carne	24538	17	R$ 662,62	R$ 11.264,54
17	Instalação e substituição do tirante em amaciador de carne	24538	17	R$ 255,69	R$ 4.346,73
18	Instalação e substituição do transformador em amaciador de carne	24538	17	R$ 608,82	R$ 10.349,94
19	Instalação e substituição do trava rolos em amaciador de carne	24538	17	R$ 93,16	R$ 1.583,72
				TOTAL	**R$ 102.590,76**

GRUPO 2 - BALCÃO LINHA DE SERVIR QUENTE					
20	Serviço de manutenção em balcão linha de servir com fornecimentos de materiais incluindo revisão do sistema e periféricos	24538	101	R$ 319,04	R$ 32.223,04
21	Instalação e substituição do cabo elétrico em balcão linha de servir quente	24538	46	R$ 141,43	R$ 6.505,78
22	Instalação e substituição do botão liga desliga em balcão linha de servir quente	24538	40	R$ 250,85	R$ 10.034,00
23	Instalação e substituição da contactora em balcão linha de servir quente	24538	45	R$ 421,94	R$ 18.987,30
24	Instalação e substituição do kit de contatos em balcão linha de servir quente	24538	45	R$ 131,54	R$ 5.919,30
25	Instalação e substituição do kit terminal elétrico em balcão linha de servir quente	24538	43	R$ 114,89	R$ 4.940,27
26	Instalação e substituição da resistência em balcão linha de servir quente	24538	43	R$ 358,20	R$ 15.402,60
27	Instalação e substituição do termostato em balcão linha de servir quente	24538	49	R$ 269,23	R$ 13.192,27

				TOTAL	**R$ 107.204,56**
GRUPO 3 - BATEDEIRA DE MASSA					
28	Serviço de manutenção em batedeira de massa com fornecimentos de materiais incluindo revisão do sistema e periféricos	24538	80	R$ 319,04	R$ 25.523,20
29	Instalação e substituição do batente em batedeira de massa	24538	35	R$ 132,05	R$ 4.621,75
30	Instalação e substituição do bloco de contato em batedeira de massa	24538	34	R$ 137,72	R$ 4.682,48
31	Instalação e substituição do botão de emergência em batedeira de massa	24538	34	R$ 169,94	R$ 5.777,96
32	Instalação e substituição do conjunto redutor em batedeira de massa	24538	35	R$ 941,39	R$ 32.948,65
33	Instalação e substituição da contactora em batedeira de massa	24538	35	R$ 442,15	R$ 15.475,25
34	Instalação e substituição controlador PTC em batedeira de massa	24538	34	R$ 449,19	R$ 15.272,46
35	Instalação e substituição da correia em batedeira de massa	24538	34	R$ 461,53	R$ 15.692,02
36	Instalação e substituição da corrente em batedeira de massa	24538	34	R$ 242,64	R$ 8.249,76
37	Instalação e substituição do eixo batedor em batedeira de massa	24538	35	R$ 533,77	R$ 18.681,95
38	Instalação e substituição do eixo mancal em batedeira de massa	24538	34	R$ 569,52	R$ 19.363,68
39	Instalação e substituição da engrenagem planetária em batedeira de massa	24538	34	R$ 208,45	R$ 7.087,30
40	Instalação e substituição do fixador em batedeira de massa	24538	34	R$ 327,55	R$ 11.136,70
41	Instalação e substituição da flange em batedeira de massa	24538	34	R$ 675,52	R$ 22.967,68
42	Instalação e substituição do inversor de frequência em batedeira de massa	24538	34	R$ 5.794,20	R$ 197.002,80
43	Instalação e substituição do kit de contatos em batedeira de massa	24538	33	R$ 131,54	R$ 4.340,82
44	Instalação e substituição do kit de terminais elétrico em batedeira de massa	24538	34	R$ 131,54	R$ 4.472,36
45	Instalação e substituição da placa em batedeira de massa	24538	33	R$ 517,15	R$ 17.065,95
46	Instalação e substituição da polia do motor em batedeira de massa	24538	31	R$ 413,60	R$ 12.821,60
47	Instalação e substituição do retentor em batedeira de massa	24538	34	R$ 97,62	R$ 3.319,08
48	Instalação e substituição da roda dentada batedeira de massa	24538	32	R$ 339,65	R$ 10.868,80
49	Instalação e substituição do rolamento em batedeira de massa	24538	31	R$ 154,18	R$ 4.779,58
50	Instalação e substituição do sensor magnético em batedeira de massa	24538	35	R$ 837,97	R$ 29.328,95
51	Instalação e substituição dos sinalizadores em batedeira de massa	24538	34	R$ 120,46	R$ 4.095,64
52	Instalação e substituição do suporte de fixação do mancal em batedeira de massa	24538	35	R$ 772,96	R$ 27.053,60
53	Instalação e substituição do suporte do motor em batedeira de massa	24538	34	R$ 408,93	R$ 13.903,62
54	Instalação e substituição do kit terminal em batedeira de massa	24538	35	R$ 132,52	R$ 4.638,20
55	Instalação e substituição do transformador em batedeira de massa	24538	33	R$ 596,07	R$ 19.670,31

				TOTAL	**R$ 560.842,15**
GRUPO 4 - BEBEDOURO INDUSTRIAL					
56	Serviço de manutenção em bebedouro Industrial com fornecimentos de materiais incluindo revisão do sistema e periféricos	24538	182	R$ 319,04	R$ 58.065,28
57	Instalação e substituição do anel de vedação em bebedouro industrial	24538	144	R$ 130,16	R$ 18.743,04
58	Instalação e substituição da boia em bebedouro industrial	24538	140	R$ 138,57	R$ 19.399,80
59	Instalação e substituição do cabo elétrico em bebedouro industrial	24538	140	R$ 282,87	R$ 39.601,80
60	Instalação e substituição do compressor em bebedouro industrial	24538	134	R$ 900,53	R$ 120.671,02
61	Instalação e substituição condensador em bebedouro industrial	24538	136	R$ 532,01	R$ 72.353,36
62	Instalação e substituição do elemento para filtrar em bebedouro industrial	24538	146	R$ 259,86	R$ 37.939,56
63	Instalação e substituição engate em bebedouro industrial	24538	139	R$ 222,03	R$ 30.862,17
64	Instalação e substituição do motor ventilador em bebedouro industrial	24538	139	R$ 245,52	R$ 34.127,28
65	Instalação e substituição do kit anel o-ring em bebedouro industrial	24538	138	R$ 151,73	R$ 20.938,74
66	Instalação e substituição da torneira em bebedouro industrial	24538	145	R$ 101,43	R$ 14.707,35
				TOTAL	**R$ 467.409,40**
GRUPO 5 - CAFETEIRA ELÉTRICA					
67	Serviço de manutenção em cafeteira elétrica industrial com fornecimentos de materiais incluindo revisão do sistema e periféricos	24538	61	R$ 319,04	R$ 19.461,44
68	Instalação e substituição do cabo elétrico em cafeteira elétrica industrial	24538	32	R$ 141,43	R$ 4.525,76
69	Instalação e substituição do kit anel o ring em cafeteira elétrica industrial	24538	26	R$ 151,73	R$ 3.944,98
70	Instalação e substituição do kit terminal elétrico em cafeteira elétrica industrial	24538	26	R$ 131,54	R$ 3.420,04
71	Instalação e substituição da resistência em cafeteira elétrica industrial	24538	26	R$ 505,38	R$ 13.139,88
72	Instalação e substituição do termostato em cafeteira elétrica industrial	24538	26	R$ 258,23	R$ 6.713,98
73	Instalação e substituição da torneira em cafeteira elétrica industrial	24538	25	R$ 289,29	R$ 7.232,25
74	Instalação e substituição do visor de líquido em cafeteira elétrica industrial	24538	26	R$ 134,65	R$ 3.500,90
				TOTAL	**R$ 61.939,23**
GRUPO 6 - CALDEIRÃO INDUSTRIAL					
75	Serviço de manutenção em caldeirão industrial com fornecimentos de materiais incluindo revisão do sistema e periféricos	24538	131	R$ 319,04	R$ 41.794,24
76	Instalação e substituição do aerador em caldeirão industrial	24538	44	R$ 935,40	R$ 41.157,60
77	Instalação e substituição da bica especifica pra caldeirão em caldeirão industrial	24538	43	R$ 1.285,97	R$ 55.296,71
78	Instalação e substituição do bico injetor em caldeirão industrial	24538	44	R$ 125,03	R$ 5.501,32
	Instalação e substituição do cotovelho de nível em				

79	inox em caldeirão industrial	24538	44	R$ 662,07	R$ 29.131,08
80	Instalação e substituição do manômetro de inox em caldeirão industrial	24538	44	R$ 1.016,96	R$ 44.746,24
81	Instalação e substituição do quebra vácuo de inox em caldeirão industrial	24538	44	R$ 556,74	R$ 24.496,56
82	Instalação e substituição do queimador em caldeirão industrial	24538	46	R$ 1.057,05	R$ 48.624,30
83	Instalação e substituição do registro ramal do queimador em caldeirão industrial	24538	44	R$ 388,41	R$ 17.090,04
84	Instalação e substituição do regulador de entrada de ar do queimador em caldeirão industrial	24538	43	R$ 145,15	R$ 6.241,45
85	Instalação e substituição do torniquete de inox em caldeirão industrial	24538	39	R$ 1.353,54	R$ 52.788,06
86	Instalação e substituição da válvula de alívio de inox da tampa em caldeirão industrial	24538	41	R$ 1.300,46	R$ 53.318,86
87	Instalação e substituição da válvula de segurança de inox em caldeirão industrial	24538	41	R$ 3.052,11	R$ 125.136,51
				TOTAL	**R$ 545.322,97**
GRUPO 7 - CÂMARA FRIA					
88	Serviço de manutenção em câmara fria com fornecimentos de materiais incluindo revisão do sistema e periféricos	24538	379	R$ 319,04	R$ 120.916,16
89	Instalação e substituição da bobina da válvula solenoide em câmara fria	24538	54	R$ 627,23	R$ 33.870,42
90	Instalação e substituição do botão de emergência em câmara fria	24538	56	R$ 169,94	R$ 9.516,64
91	Aplicação carga de gás em câmara fria	24538	58	R$ 1.378,06	R$ 79.927,48
92	Instalação e substituição da chave fim de curso em câmara fria	24538	56	R$ 287,22	R$ 16.084,32
93	Instalação e substituição da chave seletora em câmara fria	24538	56	R$ 128,61	R$ 7.202,16
94	Instalação e substituição do compressor em câmara fria 2	24538	46	R$ 12.064,46	R$ 554.965,16
95	Instalação e substituição do filtro secador em câmara fria	24538	58	R$ 326,06	R$ 18.911,48
96	Instalação e substituição do mini disjuntor em câmara fria	24538	58	R$ 329,62	R$ 19.117,96
97	Instalação e substituição do orifício válvula de expansão em câmara fria	24538	58	R$ 295,12	R$ 17.116,96
98	Instalação e substituição do presso alta e baixa solenoide em câmara fria	24538	52	R$ 1.275,61	R$ 66.331,72
99	Instalação e substituição do sensor em câmara fria	24538	53	R$ 69,27	R$ 3.671,31
100	Instalação e substituição do separador de líquido solenoide em câmara fria	24538	50	R$ 558,97	R$ 27.948,50
101	Instalação e substituição do separador de óleo solenoide em câmara fria	24538	50	R$ 673,58	R$ 33.679,00
102	Instalação e substituição do termostato em câmara fria	24538	51	R$ 413,16	R$ 21.071,16
103	Instalação e substituição da válvula de compensação em câmara fria	24538	51	R$ 451,68	R$ 23.035,68
104	Instalação e substituição da bobina da válvula de expansão 3 em câmara fria	24538	51	R$ 1.099,22	R$ 56.060,22
105	Instalação e substituição da válvula solenoide sem bobina em câmara fria	24538	51	R$ 448,65	R$ 22.881,15

				TOTAL	**R$ 1.132.307,48**

GRUPO 8 - CHAPA BIFETEIRA					
106	Serviço de manutenção em chapa bifeteira com fornecimentos de materiais incluindo revisão do sistema e periféricos	24538	65	R$ 319,04	R$ 20.737,60
107	instalação e substituição do bico injetor em chapa bifeteira	24538	36	R$ 123,71	R$ 4.453,56
108	instalação e substituição do regulador de entrada de ar em chapa bifeteira	24538	36	R$ 137,55	R$ 4.951,80
109	instalação e substituição do queimador em chapa bifeteira	24538	36	R$ 309,49	R$ 11.141,64
110	instalação e substituição do registro geral em chapa bifeteira	24538	38	R$ 370,82	R$ 14.091,16
111	instalação e substituição do registro ramal /queimador 1/4 em chapa bifeteira	24538	36	R$ 383,36	R$ 13.800,96
				TOTAL	**R$ 69.176,72**
GRUPO 9 - SANDUICHEIRA					
112	Serviço de manutenção em sanduicheira com fornecimentos de materiais incluindo revisão do sistema e periféricos	24538	42	R$ 319,04	R$ 13.399,68
113	Instalação e substituição da resistência em sanduicheira	24538	33	R$ 355,08	R$ 11.717,64
				TOTAL	**R$ 25.117,32**
GRUPO 10 - CILINDRO DE MASSA					
114	Serviço de manutenção em cilindro de massa de pão com fornecimentos de materiais incluindo revisão do sistema e periféricos	24538	91	R$ 319,04	R$ 29.032,64
115	Instalação e substituição do bloco de contato em cilindro de massa	24538	39	R$ 137,72	R$ 5.371,08
116	Instalação e substituição do batente em cilindro de massa	24538	39	R$ 132,05	R$ 5.149,95
117	Instalação e substituição do botão liga desliga em cilindro de massa	24538	40	R$ 257,67	R$ 10.306,80
118	Instalação e substituição do cabo elétrico em cilindro de massa	24538	39	R$ 141,43	R$ 5.515,77
119	Instalação e substituição da chave geral em cilindro de massa	24538	25	R$ 438,51	R$ 10.962,75
120	Instalação e substituição do eixo fecha dir em cilindro de massa	24538	25	R$ 696,80	R$ 17.420,00
121	Instalação e substituição do eixo polia em cilindro de massa	24538	25	R$ 446,60	R$ 11.165,00
122	Instalação e substituição do raspador em cilindro de massa	24538	25	R$ 939,07	R$ 23.476,75
123	Instalação e substituição do esticador em cilindro de massa	24538	24	R$ 128,76	R$ 3.090,24
124	Instalação e substituição do conj. UCF em cilindro de massa	24538	24	R$ 379,74	R$ 9.113,76
125	Instalação e substituição da correia 13A em cilindro de massa	24538	27	R$ 810,49	R$ 21.883,23
126	Instalação e substituição da correia dentada em cilindro de massa	24538	25	R$ 350,37	R$ 8.759,25
127	Instalação e substituição da corrente em cilindro de massa	24538	27	R$ 500,40	R$ 13.510,80
128	Instalação e substituição do disco manipulo em cilindro de massa	24538	27	R$ 430,00	R$ 11.610,00

129	Instalação e substituição do eixo engrenagem em cilindro de massa	24538	27	R$ 542,13	R$ 14.637,51
130	Instalação e substituição do eixo redução em cilindro de massa	24538	27	R$ 937,62	R$ 25.315,74
131	Instalação e substituição do esticador redução em cilindro de massa	24538	27	R$ 141,10	R$ 3.809,70
132	Instalação e substituição do fuso helicoidal em cilindro de massa	24538	25	R$ 480,36	R$ 12.009,00
133	Instalação e substituição do kit de contatos em cilindro de massa	24538	25	R$ 131,54	R$ 3.288,50
134	Instalação e substituição do kit de terminais elétrico em cilindro de massa	24538	25	R$ 131,54	R$ 3.288,50
135	Instalação e substituição da roda dentada movida em cilindro de massa	24538	25	R$ 476,60	R$ 11.915,00
136	Instalação e substituição do rolamento em cilindro de massa	24538	27	R$ 134,18	R$ 3.622,86
				TOTAL	**R$ 264.254,83**
	GRUPO 11 - COIFRA				
137	Serviço de manutenção em coifa com fornecimentos de materiais incluindo revisão do sistema e periféricos	24538	151	R$ 319,04	R$ 48.175,04
138	Instalação e substituição do motor em coifa trifásico	24538	46	R$ 1.647,00	R$ 75.762,00
139	Instalação e substituição do rolamento do motor em coifa	24538	46	R$ 213,92	R$ 9.840,32
				TOTAL	**R$ 133.777,36**
	GRUPO 12 - DESCASCADOR DE LEGUMES				
140	Serviço de manutenção em descascador de legumes com fornecimentos de materiais incluindo revisão do sistema e periféricos	24538	58	R$ 319,04	R$ 18.504,32
141	Instalação e substituição do adaptador curto rosca em descascador de legumes	24538	28	R$ 339,00	R$ 9.492,00
142	Instalação e substituição do acionador micro interruptor em descascador de legumes	24538	31	R$ 161,13	R$ 4.995,03
143	Instalação e substituição do botão de emergência em descascador de legumes	24538	30	R$ 215,56	R$ 6.466,80
144	Instalação e substituição do atuador em descascador de legumes	24538	28	R$ 145,97	R$ 4.087,16
145	Instalação e substituição da borracha em descascador de legumes	24538	24	R$ 144,02	R$ 3.456,48
146	Instalação e substituição do botão liga desliga em descascador de legumes	24538	24	R$ 257,67	R$ 6.184,08
147	Instalação e substituição da chave contatora de descascador de legumes	24538	24	R$ 421,94	R$ 10.126,56
148	Instalação e substituição do conjunto nível de redução em descascador de legumes	24538	22	R$ 153,74	R$ 3.382,28
149	Instalação e substituição da correia em descascador de legumes	24538	26	R$ 62,36	R$ 1.621,36
150	Instalação e substituição do disco abrasivo em descascador de legumes	24538	24	R$ 933,26	R$ 22.398,24
151	Instalação e substituição do eixo em descascador de legumes	24538	26	R$ 811,46	R$ 21.097,96
152	Instalação e substituição do flange em descascador de legumes	24538	24	R$ 167,19	R$ 4.012,56
153	Instalação e substituição do retentor em descascador de legumes	24538	24	R$ 129,18	R$ 3.100,32
154	Instalação e substituição do rolamento em descascador de legumes	24538	24	R$ 162,90	R$ 3.909,60

155	Instalação e substituição do suporte disco abrasivo em descascador de legumes	24538	33	R$ 154,18	R$ 5.087,94
156	Instalação e substituição do transformador abrasivo em descascador de legumes	24538	31	R$ 595,87	R$ 18.471,97
				TOTAL	**R$ 146.394,66**
GRUPO 13 - FATIADOR DE FRIOS					
157	Serviço de manutenção em fatiador de frios com fornecimentos de materiais incluindo revisão do sistema e periféricos	24538	100	R$ 319,04	R$ 31.904,00
158	Instalação e substituição do afiador em fatiador de frios	24538	45	R$ 766,51	R$ 34.492,95
159	Instalação e substituição do botão de emergência em fatiador de frios	24538	42	R$ 169,94	R$ 7.137,48
160	Instalação e substituição do botão de liga desliga em fatiador de frios	24538	42	R$ 257,67	R$ 10.822,14
161	Instalação e substituição da bucha do regulador em fatiador de frios	24538	41	R$ 232,98	R$ 9.552,18
162	Instalação e substituição do conjunto afiador em fatiador de frios	24538	40	R$ 681,65	R$ 27.266,00
163	Instalação e substituição do eixo do disco de corte em fatiador de frios	24538	37	R$ 435,13	R$ 16.099,81
164	Instalação e substituição do mancal do disco em fatiador de frios	24538	36	R$ 335,19	R$ 12.066,84
165	Instalação e substituição do manipulo regulador em fatiador de frios	24538	36	R$ 87,87	R$ 3.163,32
166	Instalação e substituição do rolamento em fatiador de frios	24538	36	R$ 226,23	R$ 8.144,28
				TOTAL	**R$ 160.649,00**
GRUPO 14 - FOGÃO INDUSTRIAL					
167	Serviço de manutenção em fogão industrial com fornecimentos de materiais incluindo revisão do sistema e periféricos	24538	111	R$ 319,04	R$ 35.413,44
168	Instalação e substituição do bico injetor em fogão industrial	24538	55	R$ 165,65	R$ 9.110,75
169	Instalação e substituição do espalhador externo em fogão industrial	24538	55	R$ 189,79	R$ 10.438,45
170	Instalação e substituição do espalhador interno em fogão industrial	24538	55	R$ 152,47	R$ 8.385,85
171	Instalação e substituição da grelha em fogão industrial	24538	55	R$ 467,17	R$ 25.694,35
172	Instalação e substituição da mangueira de gás em fogão industrial	24538	55	R$ 198,55	R$ 10.920,25
173	Instalação e substituição do queimador em fogão industrial	24538	55	R$ 729,96	R$ 40.147,80
174	Instalação e substituição do registro geral em fogão industrial	24538	50	R$ 204,39	R$ 10.219,50
175	Instalação e substituição do regulador de entrada de ar em fogão industrial	24538	45	R$ 184,18	R$ 8.288,10
176	Instalação e substituição do registro ramal /queimador 1/4 em fogão industrial	24538	50	R$ 315,34	R$ 15.767,00
				TOTAL	**R$ 174.385,49**
GRUPO 15 - FORNO INDUSTRIAL					
177	Serviço de manutenção em forno industrial combinado com fornecimentos de materiais incluindo revisão do sistema e periféricos	24538	278	R$ 319,04	R$ 88.693,12
	Instalação e substituição do perfil em forno				

178	combinado	24538	54	R$ 1.867,87	R$ 100.864,98
179	Instalação e substituição do contator em forno industrial combinado.	24538	57	R$ 461,35	R$ 26.296,95
180	Instalação e substituição do gerador usina de pulso em forno combinado	24538	55	R$ 218,23	R$ 12.002,65
181	Instalação e substituição do aspessor (esguicho) em forno industrial combinado.	24538	55	R$ 564,48	R$ 31.046,40
182	Instalação e substituição do mecanismo de fechar maçaneta em forno combinado	24538	52	R$ 1.948,66	R$ 101.330,32
183	Instalação e substituição da membrana adesivo de painel em forno combinado	24538	52	R$ 722,51	R$ 37.570,52
184	Instalação e substituição da placa power de potência em forno combinado	24538	44	R$ 8.568,92	R$ 377.032,48
185	Instalação e substituição da placa controlador PCB em forno combinado	24538	44	R$ 4.789,25	R$ 210.727,00
186	Instalação e substituição da resistência em forno industrial combinado.	24538	46	R$ 1.685,95	R$ 77.553,70
187	Instalação e substituição do sensor nível (volume) de água em forno combinado	24538	47	R$ 776,35	R$ 36.488,45
188	Instalação e substituição do sensor termopar indutivo em forno combinado	24538	48	R$ 1.040,27	R$ 49.932,96
189	Instalação e substituição da válvula solenoide de gás em forno combinado	24538	50	R$ 831,95	R$ 41.597,50
190	Instalação e substituição da válvula solenoide de agua em forno combinado	24538	54	R$ 351,33	R$ 18.971,82
				TOTAL	**R$ 1.210.108,85**
GRUPO 16 - FORNO ELÉTRICO					
191	Serviço de manutenção em forno elétrico industrial combinado com fornecimentos de materiais incluindo revisão do sistema e periféricos	24538	165	R$ 319,04	R$ 52.641,60
192	Instalação e substituição do botão liga desliga em forno elétrico industrial	24538	52	R$ 130,63	R$ 6.792,76
193	Instalação e substituição da borracha da porta em forno elétrico industrial	24538	53	R$ 406,75	R$ 21.557,75
194	Instalação e substituição chicote em forno elétrico industrial	24538	52	R$ 279,76	R$ 14.547,52
195	Instalação e substituição do movimentador em forno elétrico industrial	24538	53	R$ 269,92	R$ 14.305,76
196	Instalação e substituição da junta silicone tripolar em forno elétrico industrial	24538	53	R$ 83,31	R$ 4.415,43
197	6 Instalação e substituição da junta silicone tripolar em forno elétrico industrial	24538	53	R$ 150,64	R$ 7.983,92
198	Instalação e substituição do micro interruptor em forno elétrico industrial	24538	51	R$ 870,94	R$ 44.417,94
199	Instalação e substituição rele falta de fase em forno elétrico industrial	24538	51	R$ 28,18	R$ 1.437,18
200	Instalação e substituição do rolamento em forno elétrico industrial	24538	51	R$ 183,89	R$ 9.378,39
201	Instalação e substituição do sono alarme em forno elétrico industrial	24538	51	R$ 821,53	R$ 41.898,03
202	Instalação e substituição da válvula solenoide de agua em forno elétrico industrial	24538	51	R$ 396,74	R$ 20.233,74
				TOTAL	**R$ 239.610,02**
GRUPO 17 - FREEZER HORIZONTAL					
203	Serviço de manutenção em freezer horizontal combinado com fornecimentos de materiais incluindo revisão do sistema e periféricos em	24538	144	R$ 319,04	R$ 45.941,76

	freezer horizontal				
204	Aplicação de gás em freezer horizontal	24538	58	R$ 545,49	R$ 31.638,42
205	Instalação e substituição da borracha em freezer horizontal	24538	64	R$ 413,18	R$ 26.443,52
206	Instalação e substituição do cabo elétrico em freezer horizontal	24538	58	R$ 141,43	R$ 8.202,94
207	Instalação e substituição do compressor em freezer horizontal	24538	58	R$ 1.348,65	R$ 78.221,70
208	Instalação e substituição do controlador em freezer horizontal	24538	58	R$ 243,64	R$ 14.131,12
209	Instalação e substituição do filtro secador em freezer horizontal	24538	58	R$ 25,72	R$ 1.491,76
210	Instalação e substituição do motor ventilador em freezer horizontal	24538	58	R$ 344,93	R$ 20.005,94
211	Instalação e substituição do relé em freezer horizontal	24538	58	R$ 158,36	R$ 9.184,88
212	Instalação e substituição do termostato em freezer horizontal	24538	58	R$ 215,19	R$ 12.481,02
213	Instalação e substituição do tubo capilar em freezer horizontal	24538	58	R$ 74,07	R$ 4.296,06
				TOTAL	**R$ 252.039,12**
GRUPO 18 - FRITADEIRA INDUSTRIAL					
214	Serviço de manutenção em fritadeira industrial com fornecimentos de materiais incluindo revisão do sistema e periféricos	24538	45	R$ 319,04	R$ 14.356,80
215	Instalação e substituição do botão liga desliga em fritadeira industrial	24538	19	R$ 257,67	R$ 4.895,73
216	Instalação e substituição do cabo elétrico em fritadeira industrial	24538	20	R$ 141,43	R$ 2.828,60
217	Instalação e substituição da contactora em fritadeira industrial	24538	20	R$ 927,31	R$ 18.546,20
218	Instalação e substituição da resistência em fritadeira industrial	24538	21	R$ 555,86	R$ 11.673,06
219	Instalação e substituição dos sinalizadores em fritadeira industrial	24538	20	R$ 126,91	R$ 2.538,20
220	Instalação e substituição do termostato em fritadeira industrial	24538	17	R$ 260,29	R$ 4.424,93
				TOTAL	**R$ 59.263,52**
GRUPO 19 - FRITADEIRA DUPLA					
221	Serviço de manutenção em fritadeira dupla industrial com fornecimentos de materiais incluindo revisão do sistema e periféricos em fritadeira dupla industrial	24538	42	R$ 573,89	R$ 24.103,38
222	Instalação e substituição do botão liga desliga em fritadeira dupla industrial	24538	15	R$ 262,44	R$ 3.936,60
223	Instalação e substituição do cabo elétrico em fritadeira dupla industrial	24538	18	R$ 141,43	R$ 2.545,74
224	Instalação e substituição da contactora em fritadeira dupla industrial	24538	18	R$ 927,31	R$ 16.691,58
225	Instalação e substituição da resistência em fritadeira dupla industrial	24538	18	R$ 555,86	R$ 10.005,48
226	Instalação e substituição dos sinalizadores em fritadeira dupla industrial	24538	18	R$ 126,91	R$ 2.284,38
227	Instalação e substituição do termostato em fritadeira dupla industrial	24538	18	R$ 260,29	R$ 4.685,22
	Instalação e substituição da tomada industrial				

228	macho/fêmea em fritadeira dupla industrial	24538	19	R$ 440,71	R$ 8.373,49
				TOTAL	**R$ 72.625,87**
	GRUPO 20 - LAVA LOUÇA INDUSTRIAL				
229	Serviço de manutenção em lava louça industrial com fornecimentos de materiais incluindo revisão do sistema e periféricos	24538	74	R$ 319,04	R$ 23.608,96
230	Instalação e substituição da bomba centrífuga lava louça industrial	24538	24	R$ 3.384,18	R$ 81.220,32
231	Instalação e substituição do botão de emergencial AVA louça industrial	24538	28	R$ 169,94	R$ 4.758,32
232	Instalação e substituição do botão de liga desliga lava louça industrial	24538	28	R$ 116,79	R$ 3.270,12
233	Instalação e substituição da chave fim de curso lava louça industrial 65A	24538	28	R$ 326,84	R$ 9.151,52
234	Instalação e substituição da contactora lava louça industrial	24538	24	R$ 1.210,72	R$ 29.057,28
235	Instalação e substituição da cortina lava louça industrial	24538	26	R$ 702,96	R$ 18.276,96
236	Instalação e substituição do disjuntor lava louça industrial	24538	26	R$ 784,97	R$ 20.409,22
237	Instalação e substituição da eletroválvula lava louça industrial	24538	28	R$ 111,46	R$ 3.120,88
238	Instalação e substituição do kit o-ring lava louça industrial	24538	28	R$ 151,73	R$ 4.248,44
239	Instalação e substituição do kit de contatos lava louça industrial	24538	28	R$ 131,54	R$ 3.683,12
240	Instalação e substituição do kit de terminal elétrico louça industrial	24538	28	R$ 131,54	R$ 3.683,12
241	Instalação e substituição da placa de potência lava louça industrial	24538	24	R$ 4.887,58	R$ 117.301,92
242	Instalação e substituição do pressostato lava louça industrial MCOL LE 05	24538	28	R$ 494,62	R$ 13.849,36
243	Instalação e substituição do relé térmico lava louça industrial	24538	24	R$ 722,30	R$ 17.335,20
244	Instalação e substituição da resistência lava louça industrial	24538	26	R$ 769,35	R$ 20.003,10
245	Instalação e substituição do rolamento lava louça industrial	24538	28	R$ 456,78	R$ 12.789,84
246	Instalação e substituição do selo mecânico lava louça industrial	24538	28	R$ 308,35	R$ 8.633,80
247	Instalação e substituição do sensor de nível de lava louça industrial	24538	28	R$ 441,57	R$ 12.363,96
248	Instalação e substituição do termostato lava louça industrial	24538	28	R$ 182,48	R$ 5.109,44
				TOTAL	**R$ 411.874,88**
	GRUPO 21 - LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL				
249	Serviço de manutenção em liquidificador industrial com fornecimentos de materiais incluindo revisão do sistema e periféricos	24538	89	R$ 319,04	R$ 28.394,56
250	Instalação e substituição do anel/selo de mecânico em liquidificador industrial	24538	50	R$ 146,43	R$ 7.321,50
251	Instalação e substituição do arrastador /castanha em liquidificador industrial 11738	24538	50	R$ 164,34	R$ 8.217,00
252	Instalação e substituição da base do copo em liquidificador industrial	24538	52	R$ 253,81	R$ 13.198,12
253	Instalação e substituição do botão liga desliga em liquidificador industrial	24538	52	R$ 257,67	R$ 13.398,84

254	Instalação e substituição da bucha em liquidificador industrial	24538	52	R$ 200,29	R$ 10.415,08
255	Instalação e substituição do cabo elétrico em liquidificador industrial	24538	50	R$ 141,43	R$ 7.071,50
256	Instalação e substituição do cavalete em liquidificador industrial	24538	52	R$ 361,36	R$ 18.790,72
257	Instalação e substituição do copo em liquidificador industrial	24538	52	R$ 1.423,53	R$ 74.023,56
258	Instalação e substituição do defletor em liquidificador industrial	24538	50	R$ 168,87	R$ 8.443,50
259	Instalação e substituição do eixo em liquidificador industrial	24538	52	R$ 173,04	R$ 8.998,08
260	Instalação e substituição da hélice de corte em liquidificador industrial	24538	52	R$ 182,70	R$ 9.500,40
261	Instalação e substituição do mancal em liquidificador industrial	24538	48	R$ 174,58	R$ 8.379,84
262	Instalação e substituição do pedal em liquidificador industrial	24538	50	R$ 89,08	R$ 4.454,00
263	Instalação e substituição do rolamento em liquidificador industrial	24538	50	R$ 134,04	R$ 6.702,00
				TOTAL	**R$ 227.308,70**
	GRUPO 22 - MÁQUINA DE GELO				
264	Serviço de manutenção em máquina de gelo industrial com fornecimentos de matérias incluindo revisão do sistema e periféricos	24538	123	R$ 319,04	R$ 39.241,92
265	Instalação e substituição bandeja em máquina de gelo industrial	24538	39	R$ 1.667,73	R$ 65.041,47
266	Instalação e substituição do botão liga desliga em máquina de gelo industrial	24538	37	R$ 257,67	R$ 9.533,79
267	Instalação e substituição do cabo elétrico em máquina de gelo industrial	24538	36	R$ 141,43	R$ 5.091,48
268	Instalação e substituição capacitor em máquina de gelo industrial	24538	44	R$ 71,18	R$ 3.131,92
269	Instalação e substituição do compressor em máquina de gelo industrial	24538	38	R$ 1.518,24	R$ 57.693,12
270	Instalação e substituição condensador em máquina de gelo industrial	24538	37	R$ 735,24	R$ 27.203,88
271	Instalação e substituição conjunto das aletas em máquina de gelo industrial	24538	38	R$ 1.164,89	R$ 44.265,82
272	Instalação e substituição controlador /termostato em máquina de gelo industrial	24538	39	R$ 301,03	R$ 11.740,17
273	Instalação e substituição elemento filtrante em máquina de gelo industrial	24538	48	R$ 136,76	R$ 6.564,48
274	Instalação e substituição do kit contatos em máquina de gelo industrial	24538	44	R$ 145,27	R$ 6.391,88
275	Instalação e substituição do kit de terminais elétricos em máquina de gelo industrial	24538	44	R$ 123,46	R$ 5.432,24
276	Instalação e substituição da placa em máquina de gelo industrial	24538	38	R$ 1.985,96	R$ 75.466,48
277	Instalação e substituição do relé em máquina de gelo industrial	24538	38	R$ 1.539,23	R$ 58.490,74
278	Instalação e substituição da válvula em máquina de gelo industrial	24538	38	R$ 328,51	R$ 12.483,38
				TOTAL	**R$ 427.772,77**
	GRUPO 23 - MODELADORA DE PÃO				
279	Serviço de manutenção em modeladora de pão com fornecimentos de materiais incluindo revisão	24538	84	R$ 319,04	R$ 26.799,36

	do sistema e periféricos				
280	Instalação e substituição do batente em modeladora de pão	24538	31	R$ 148,75	R$ 4.611,25
281	Instalação e substituição do bloco de contato em modeladora de pão	24538	32	R$ 157,77	R$ 5.048,64
282	Instalação e substituição do botão liga desliga em modeladora de pão	24538	32	R$ 325,92	R$ 10.429,44
283	Instalação e substituição do cabo elétrico em modeladora de pão	24538	32	R$ 119,16	R$ 3.813,12
284	Instalação e substituição da chave geral em modeladora de pão	24538	31	R$ 461,81	R$ 14.316,11
285	Instalação e substituição cilindro superior em modeladora de pão	24538	33	R$ 767,52	R$ 25.328,16
286	Instalação e substituição esticador corrente em modeladora de pão	24538	33	R$ 1.013,12	R$ 33.432,96
287	Instalação e substituição raspador em modeladora de pão	24538	33	R$ 263,67	R$ 8.701,11
288	Instalação e substituição da contactora em modeladora de pão	24538	33	R$ 433,55	R$ 14.307,15
289	Instalação e substituição controlador PTC em modeladora de pão	24538	33	R$ 1.470,41	R$ 48.523,53
290	Instalação e substituição da corrente em modeladora de pão	24538	33	R$ 198,30	R$ 6.543,90
291	Instalação e substituição da engrenagem em modeladora de pão	24538	38	R$ 34,02	R$ 1.292,76
292	Instalação e substituição do kit de contatos em modeladora de pão	24538	33	R$ 167,88	R$ 5.540,04
293	Instalação e substituição do kit de terminal elétrico em modeladora de pão	24538	31	R$ 123,46	R$ 3.827,26
294	Instalação e substituição manca direito /esquerdo em modeladora de pão	24538	31	R$ 225,11	R$ 6.978,41
295	Instalação e substituição do mancal rolamento em modeladora de pão REF. 05908/05909	24538	31	R$ 346,71	R$ 10.748,01
296	Instalação e substituição manipulo em modeladora de pão	24538	30	R$ 93,72	R$ 2.811,60
297	Instalação e substituição mola em modeladora de pão	24538	33	R$ 116,39	R$ 3.840,87
298	Instalação e substituição lona em modeladora de pão	24538	29	R$ 340,04	R$ 9.861,16
299	Instalação e substituição da polia movida em modeladora de pão	24538	27	R$ 264,61	R$ 7.144,47
300	Instalação e substituição da polia motora em modeladora de pão	24538	27	R$ 1.233,57	R$ 33.306,39
301	Instalação e substituição do relé de segurança em modeladora de pão	24538	27	R$ 1.905,01	R$ 51.435,27
302	Instalação e substituição do rolamento em modeladora de pão REF. 6002ZZ	24538	27	R$ 79,16	R$ 2.137,32
303	Instalação e substituição do retentor em modeladora de pão REF. 6002ZZ	24538	27	R$ 130,97	R$ 3.536,19
304	Instalação e substituição rolete em modeladora de pão	24538	27	R$ 125,94	R$ 3.400,38
305	Instalação e substituição do suporte em modeladora de pão	24538	29	R$ 148,39	R$ 4.303,31
306	Instalação e substituição tubo esticador em modeladora de pão	24538	28	R$ 618,26	R$ 17.311,28
				TOTAL	**R$ 369.329,45**
	GRUPO 24 - MOEDOR DE CARNE				
307	Serviço de manutenção em moedor de carne com fornecimentos de materiais incluindo revisão do	24538	101	R$ 319,04	R$ 32.223,04

	sistema e periféricos				
308	Instalação e substituição do botão de emergência em moedor de carne	24538	35	R$ 124,71	R$ 4.364,85
309	Instalação e substituição do botão liga desliga em moedor de carne	24538	36	R$ 276,34	R$ 9.948,24
310	Instalação e substituição do cabo elétrico em moedor de carne	24538	38	R$ 260,59	R$ 9.902,42
311	Instalação e substituição do caracol rosca s em fim em moedor de carne	24538	36	R$ 511,59	R$ 18.417,24
312	Instalação e substituição da chave geral em moedor de carne	24538	36	R$ 421,05	R$ 15.157,80
313	Instalação e substituição do conj. acionador em moedor de carne	24538	39	R$ 221,99	R$ 8.657,61
314	Instalação e substituição da junta de borracha em moedor de carne	24538	36	R$ 239,09	R$ 8.607,24
315	Instalação e substituição do conjunto moedor em moedor de carne	24538	37	R$ 3.733,79	R$ 138.150,23
316	Instalação e substituição da contactora em moedor de carne	24538	38	R$ 461,07	R$ 17.520,66
317	Instalação e substituição do relé em moedor de carne	24538	39	R$ 476,33	R$ 18.576,87
318	Instalação e substituição do controlador em moedor de carne	24538	36	R$ 449,74	R$ 16.190,64
319	Instalação e substituição do corpo alimentador canhão em moedor de carne	24538	36	R$ 1.152,33	R$ 41.483,88
320	Instalação e substituição do disco 5 ou 8 mm em moedor de carne	24538	46	R$ 90,18	R$ 4.148,28
321	Instalação e substituição do disco Pré corte em moedor de carne	24538	38	R$ 377,78	R$ 14.355,64
322	Instalação e substituição do eixo arrastador em moedor de carne	24538	38	R$ 267,90	R$ 10.180,20
323	Instalação e substituição do eixo engrenagem em cilindro de massa	24538	38	R$ 787,05	R$ 29.907,90
324	Instalação e substituição da engrenagem helicoidal média em moedor de carne	24538	39	R$ 383,76	R$ 14.966,64
325	Instalação e substituição da engrenagem helicoidal menor em moedor de carne	24538	36	R$ 224,75	R$ 8.091,00
326	Instalação e substituição da engrenagem helicoidal pequena em moedor de carne	24538	36	R$ 226,25	R$ 8.145,00
327	Instalação e substituição da faca cruzeta em moedor de carne	24538	36	R$ 89,37	R$ 3.217,32
328	Instalação e substituição do kit de contatos em moedor de carne	24538	34	R$ 143,65	R$ 4.884,10
329	Instalação e substituição do kit de terminal elétrico em moedor de carne	24538	35	R$ 143,65	R$ 5.027,75
330	Instalação e substituição do mancal de fixação em moedor de carne	24538	34	R$ 1.545,99	R$ 52.563,66
331	Instalação e substituição do relé de segurança em moedor de carne	24538	35	R$ 1.205,32	R$ 42.186,20
332	Instalação e substituição do retentor em moedor de carne	24538	35	R$ 86,63	R$ 3.032,05
333	Instalação e substituição do rolamento em moedor de carne	24538	35	R$ 100,72	R$ 3.525,20
334	Instalação e substituição do transformador em moedor de carne	24538	34	R$ 665,88	R$ 22.639,92
335	Instalação e substituição do volante para bocal em moedor de carne	24538	34	R$ 572,17	R$ 19.453,78
				TOTAL	**R$ 585.525,36**

GRUPO 25 - PROCESSADOR INDUSTRIAL DE LEGUMES

336	Serviço de manutenção em processador industrial de legumes com fornecimentos de materiais incluindo revisão do sistema e periféricos	24538	91	R$ 319,04	R$ 29.032,64
337	Instalação e substituição da bucha do regulador em processador industrial de legumes	24538	35	R$ 250,67	R$ 8.773,45
338	Instalação e substituição do botão liga desliga em processador industrial de legumes	24538	34	R$ 271,32	R$ 9.224,88
339	Instalação e substituição da chave seletora em processador industrial de legumes	24538	35	R$ 250,28	R$ 8.759,80
340	Instalação e substituição da chave geral em processador industrial de legumes	24538	34	R$ 477,78	R$ 16.244,52
341	Instalação e substituição da contactora em processador industrial de legumes	24538	34	R$ 469,00	R$ 15.946,00
342	Instalação e substituição do disco de corte em processador industrial de legumes	24538	36	R$ 1.302,80	R$ 46.900,80
343	Instalação e substituição do disco fatiador em processador industrial de legumes 1,5 mm	24538	35	R$ 884,61	R$ 30.961,35
344	Instalação e substituição do eixo em processador industrial de legumes	24538	34	R$ 732,61	R$ 24.908,74
345	Instalação e substituição da engrenagem em processador industrial de legumes	24538	34	R$ 1.733,79	R$ 58.948,86
346	Instalação e substituição do Interruptor de segurança em processador industrial de legumes	24538	34	R$ 1.284,75	R$ 43.681,50
347	Instalação e substituição do mancal em processador industrial de legumes	24538	34	R$ 1.238,44	R$ 42.106,96
348	Instalação e substituição do rolamento em processador industrial de legumes	24538	35	R$ 145,57	R$ 5.094,95
				TOTAL	**R$ 340.584,45**
GRUPO 26 - PASSTHOUGH AQUECIDO					
349	Serviço de manutenção em passthrough aquecido com fornecimentos de materiais incluindo revisão do sistema e periféricos	24538	110	R$ 319,04	R$ 35.094,40
350	Instalação e substituição da borracha em passthrough aquecido	24538	46	R$ 629,67	R$ 28.964,82
351	Instalação e substituição do botão de liga desliga em passthrough aquecido	24538	45	R$ 246,81	R$ 11.106,45
352	Instalação e substituição do cabo elétrico em passthrough aquecido	24538	48	R$ 160,00	R$ 7.680,00
353	Instalação e substituição da contactora em passthrough aquecido	24538	44	R$ 421,94	R$ 18.565,36
354	Instalação e substituição do controlador digital em passthrough aquecido	24538	47	R$ 533,82	R$ 25.089,54
355	Instalação e substituição da dobradiça em passthrough aquecido	24538	48	R$ 84,60	R$ 4.060,80
356	Instalação e substituição do fecho em passthrough aquecido	24538	49	R$ 191,86	R$ 9.401,14
357	Instalação e substituição do kit de contatos em passthrough aquecido	24538	48	R$ 151,73	R$ 7.283,04
358	Instalação e substituição do kit de terminais elétrico em passthrough aquecido	24538	48	R$ 160,74	R$ 7.715,52
359	Instalação e substituição da resistência em passthrough aquecido	24538	50	R$ 736,68	R$ 36.834,00
				TOTAL	**R$ 191.795,07**
GRUPO 27 - PASSTHROUGH FRIO					
360	Serviço de manutenção em passthrough frio com fornecimentos de materiais incluindo revisão do sistema e periféricos	24538	81	R$ 319,04	R$ 25.842,24

361	Instalação e substituição da aplicação de gás em passthrough frio	24538	40	R$ 499,78	R$ 19.991,20
362	Instalação e substituição da borracha em passthrough frio	24538	38	R$ 471,55	R$ 17.918,90
363	Instalação e substituição do botão de liga desliga em passthrough frio	24538	39	R$ 216,73	R$ 8.452,47
364	Instalação e substituição do cabo elétrico em passthrough frio	24538	39	R$ 111,73	R$ 4.357,47
365	Instalação e substituição do capacitor em passthrough frio	24538	39	R$ 67,80	R$ 2.644,20
366	Instalação e substituição do compressor em passthrough frio	24538	36	R$ 2.333,04	R$ 83.989,44
367	Instalação e substituição do condensador em passthrough frio	24538	37	R$ 835,95	R$ 30.930,15
368	Instalação e substituição do controlador digital em passthrough frio	24538	39	R$ 533,82	R$ 20.818,98
369	Instalação e substituição do controlador /termostato em passthrough frio	24538	37	R$ 346,36	R$ 12.815,32
370	Instalação e substituição da dobradiça em passthrough frio	24538	39	R$ 80,13	R$ 3.125,07
371	Instalação e substituição do evaporador em passthrough frio	24538	35	R$ 1.804,02	R$ 63.140,70
372	Instalação e substituição do fecho em passthrough frio	24538	39	R$ 153,30	R$ 5.978,70
373	Instalação e substituição do filtro secador em passthrough frio	24538	44	R$ 21,90	R$ 963,60
374	Instalação e substituição da hélice do ventilador em passthrough frio	24538	44	R$ 30,11	R$ 1.324,84
375	Instalação e substituição do kit de contatos em passthrough frio	24538	40	R$ 127,50	R$ 5.100,00
376	Instalação e substituição do kit de terminais elétrico em passthrough frio	24538	40	R$ 200,19	R$ 8.007,60
377	Instalação e substituição do motor ventilador em passthrough frio	24538	38	R$ 395,72	R$ 15.037,36
378	Instalação e substituição do sensor em passthrough frio	24538	40	R$ 138,23	R$ 5.529,20
				TOTAL	**R$ 335.967,44**
GRUPO 28 - REFRESQUEIRA					
379	Serviço de manutenção em refresqueira com fornecimentos de materiais incluindo revisão do sistema e periféricos	24538	105	R$ 319,04	R$ 33.499,20
380	Instalação e substituição do anel de vedação em refresqueira	24538	48	R$ 123,27	R$ 5.916,96
381	Instalação e substituição da bomba de circulação em refresqueira	24538	44	R$ 219,27	R$ 9.647,88
382	Instalação e substituição do botão liga desliga em refresqueira	24538	42	R$ 262,44	R$ 11.022,48
383	Instalação e substituição do cabo de elétrico em refresqueira	24538	42	R$ 141,43	R$ 5.940,06
384	Instalação e substituição da chupeta de silicone em refresqueira	24538	42	R$ 137,05	R$ 5.756,10
385	Instalação e substituição do compressor em refresqueira	24538	36	R$ 1.442,99	R$ 51.947,64
386	Instalação e substituição do condensador em refresqueira	24538	40	R$ 533,82	R$ 21.352,80
387	Instalação e substituição do controlador em refresqueira	24538	42	R$ 253,81	R$ 10.660,02
388	Instalação e substituição do depósito de suco em refresqueira	24538	44	R$ 774,73	R$ 34.088,12

389	Instalação e substituição do eixo redutor em refresqueira	24538	38	R$ 351,27	R$ 13.348,26
390	Instalação e substituição do filtro secador em refresqueira	24538	47	R$ 34,30	R$ 1.612,10
391	Instalação e substituição do interruptor em refresqueira	24538	47	R$ 77,16	R$ 3.626,52
392	Instalação e substituição do kit de contatos em refresqueira	24538	42	R$ 131,54	R$ 5.524,68
393	Instalação e substituição do kit de terminais elétrico em refresqueira	24538	42	R$ 131,54	R$ 5.524,68
394	Instalação e substituição do micro motor redutor em refresqueira	24538	40	R$ 477,27	R$ 19.090,80
395	Instalação e substituição do motor ventilador em refresqueira	24538	38	R$ 360,60	R$ 13.702,80
396	Instalação e substituição da pá do agitador em refresqueira	24538	49	R$ 55,20	R$ 2.704,80
397	Instalação e substituição da ponta do eixo agitador em refresqueira	24538	49	R$ 34,32	R$ 1.681,68
398	Instalação e substituição do rodizio em refresqueira	24538	40	R$ 169,50	R$ 6.780,00
399	Instalação e substituição do suporte do agitador em refresqueira	24538	42	R$ 109,34	R$ 4.592,28
400	Instalação e substituição tampa do depósito em refresqueira	24538	42	R$ 200,77	R$ 8.432,34
401	Instalação e substituição do eletrobomba em refresqueira	24538	37	R$ 542,04	R$ 20.055,48
402	Instalação e substituição do retentor em refresqueira	24538	38	R$ 124,49	R$ 4.730,62
403	Instalação e substituição da torneira de servir em refresqueira	24538	42	R$ 132,16	R$ 5.550,72
				TOTAL	**R$ 306.789,02**
GRUPO 29 - AR CONDICIONADO					
404	Serviço de manutenção em ar condicionado com fornecimentos de materiais incluindo revisão do sistema e periféricos	24538	324	R$ 319,04	R$ 103.368,96
405	Instalação e substituição do capacitor em ar condicionado Split	24538	72	R$ 110,39	R$ 7.948,08
406	Aplicação da carga de gás em ar condicionado Split	24538	94	R$ 407,36	R$ 38.291,84
407	Instalação e substituição do compressor 7.000 a 12.000 btus em ar condicionado Split	24538	50	R$ 2.063,37	R$ 103.168,50
408	Instalação e substituição do compressor 18.000 a 24.000 btus em ar condicionado Split	24538	52	R$ 2.841,28	R$ 147.746,56
409	Instalação e substituição do compressor 30.000 a 36.000 btus em ar condicionado Split	24538	50	R$ 3.158,98	R$ 157.949,00
410	Instalação e substituição do compressor 48.000 btus em ar condicionado Split	24538	35	R$ 4.840,88	R$ 169.430,80
411	Instalação e substituição do compressor 60.0000 em ar condicionado Split	24538	38	R$ 5.488,45	R$ 208.561,10
412	Instalação e substituição da eletrobomba de drenagem em ar condicionado Split	24538	66	R$ 801,28	R$ 52.884,48
413	Instalação e substituição do expansor capilar em ar condicionado Split	24538	66	R$ 98,60	R$ 6.507,60
414	Instalação e substituição do filtro de ar em ar condicionado Split	24538	66	R$ 150,04	R$ 9.902,64
415	Instalação e substituição do filtro secador em ar condicionado Split	24538	68	R$ 249,12	R$ 16.940,16
416	Instalação e substituição do mancal do motor em ar condicionado Split	24538	66	R$ 159,09	R$ 10.499,94
417	Instalação e substituição do motor das aletas em ar condicionado Split	24538	66	R$ 354,41	R$ 23.391,06

418	Instalação e substituição de motor turbina /evaporador em ar condicionado Split	24538	53	R$ 2.161,52	R$ 114.560,56
419	Instalação e substituição da placa de comando /condensadora em ar condicionado Split	24538	52	R$ 985,58	R$ 51.250,16
420	Instalação e substituição do motor ventilador em ar condicionado Split	24538	60	R$ 958,15	R$ 57.489,00
421	Instalação e substituição da placa de comando /evaporadora em ar condicionado Split	24538	60	R$ 876,29	R$ 52.577,40
422	Instalação e substituição da placa de display em ar condicionado Split	24538	60	R$ 602,26	R$ 36.135,60
423	Instalação e substituição do sensor de gelo em ar condicionado Split	24538	60	R$ 113,92	R$ 6.835,20
424	Instalação e substituição do sensor de temperatura em ar condicionado Split	24538	60	R$ 245,74	R$ 14.744,40
425	Instalação e substituição da turbina em ar condicionado Split	24538	60	R$ 814,72	R$ 48.883,20
426	Instalação e substituição da válvula de serviço em ar condicionado Split	24538	60	R$ 394,48	R$ 23.668,80
427	Instalação e substituição da válvula de sucção em ar condicionado Split	24538	60	R$ 302,02	R$ 18.121,20
				TOTAL	**R$ 1.480.856,24**

1.1.1. As estimativas de consumo individualizadas do órgão gerenciador e dos órgão(s) e entidade(s) participante(s) encontram-se detalhadas no Anexo V, o qual integra o presente Termo de Referência para todos os fins legais.

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. A contratação enquadra-se como serviço comum, não contínuo, prestado sob demanda, sem dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da Lei nº 14.133/2021, uma vez que os serviços não exigem alocação permanente de pessoal nem execução ininterrupta, sendo acionados conforme a necessidade da Administração.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. O serviço é enquadrado como não contínuo ou contratados por escopo.

Prazo de vigência

1.4. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, limitando-se a execução dos serviços às Ordens de Serviço regularmente emitidas durante esse período.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. A manutenção preventiva visa garantir o pleno funcionamento dos equipamentos, por meio de inspeções periódicas e substituição de componentes desgastados, conforme cronograma a ser aprovado pela Administração.

1.7. A manutenção corretiva compreende os serviços de reparo e substituição de peças em equipamentos que apresentem falhas ou defeitos, restabelecendo suas condições normais de uso.

1.8. As peças e materiais eventualmente necessários à execução dos serviços deverão ser fornecidos pela contratada, conforme previsão orçamentária e especificações constantes do Anexo III - Descrição de peças.

1.9. O detalhamento dessa contratação encontra-se no Anexo I - Relação de itens

1.10. Os quantitativos estimados neste Termo de Referência resultam do levantamento físico dos equipamentos de rancho existentes nas dependências do 1º Regimento de Cavalaria de Guardas (1º RCG), realizado pelo Setor de Aprovisionamento, em conjunto com a equipe de planejamento da contratação. Conforme demonstrado no Anexo II - Memória de Cálculo dos Quantitativos.

1.11. Órgãos Participante - Os órgãos e entidades que participarão da presente contratação, bem como suas respectivas estimativas de consumo, estão relacionados no Anexo VI – Relação dos Órgãos Participantes. As demandas apresentadas por cada participante foram consolidadas pelo órgão gerenciador, observando-se os princípios da economicidade, eficiência e padronização dos quantitativos, conforme previsto neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

2.2. A contratação justifica-se pela necessidade de garantir o pleno funcionamento, a segurança operacional e a conservação dos equipamentos de rancho utilizados no preparo de refeições destinadas ao efetivo militar, atividade essencial ao desempenho das atribuições institucionais do 1º Regimento de Cavalaria de Guardas e das Organizações Militares apoiadas.

2.3. A ausência de manutenção preventiva e corretiva adequada pode ocasionar falhas operacionais, interrupção no fornecimento de alimentação, riscos à segurança dos usuários e aumento de custos decorrentes de danos mais severos aos equipamentos.

2.4. A contratação atende ao interesse público, assegurando a continuidade das atividades administrativas e operacionais, com observância aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1.Os serviços objeto desta contratação possuem natureza continuada, uma vez que atendem a necessidade permanente da Administração, sendo essenciais à manutenção do funcionamento regular dos equipamentos de rancho, não se exaurindo em uma única execução.

3.2. A solução consiste na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de rancho, executados sob demanda, mediante emissão de Ordem de Serviço pela Administração. Os serviços compreendem, no mínimo, a realização de diagnóstico técnico, identificação de falhas ou desgastes, execução dos reparos necessários, substituição eventual de peças e componentes, quando tecnicamente justificado, realização de testes de funcionamento e emissão de relatório técnico conclusivo.

3.3. A manutenção preventiva será realizada sempre que identificada a necessidade de preservação da funcionalidade dos equipamentos, enquanto a manutenção corretiva será executada quando constatada falha ou defeito que comprometa seu funcionamento regular.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. – utilização de peças, componentes e materiais de alta durabilidade, recicláveis, remanufaturados ou biodegradáveis;
4.1.2. – uso de embalagens recicláveis ou reutilizáveis e redução do uso de plásticos descartáveis;
4.1.3. – destinação ambientalmente adequada dos resíduos, peças e materiais substituídos, observando a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Decreto nº 10.936/2022);
4.1.4. – uso racional de água, energia elétrica e combustíveis, evitando desperdícios durante os serviços;
4.1.5. – utilização de produtos de limpeza biodegradáveis e de baixo impacto ambiental nas atividades de higienização de equipamentos;
4.1.6. – comprovação, quando solicitado, da origem e destinação final dos resíduos gerados, mediante apresentação de manifesto ou documento equivalente;
4.1.7.– promoção de condições de trabalho seguras, conforme as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não será exigida garantia contratual, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, em razão de se tratar de serviço comum, executado sob demanda, com baixo risco de inadimplemento, cujos eventuais descumprimentos podem ser adequadamente mitigados por meio de glosas, aplicação de sanções administrativas e rescisão contratual, instrumentos suficientes para resguardar o interesse da Administração.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. O início da execução do objeto dar-se-á a partir da emissão da Ordem de Serviço, expedida pela Administração, observado o prazo máximo estabelecido neste Termo de Referência.

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho, os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão executados sob demanda, mediante solicitação formal do órgão, compreendendo, no mínimo:

5.1.2.1 diagnóstico técnico do equipamento;
5.1.2.2 identificação das falhas e/ou desgastes;
5.1.2.3 execução dos serviços de manutenção preventiva ou corretiva necessários;
5.1.2.4 substituição de peças e componentes, quando aplicável;
5.1.2.5 testes de funcionamento e verificação final da operacionalidade do equipamento;
5.1.2.6 emissão de relatório técnico contendo os serviços executados.

5.1.3. A manutenção preventiva será realizada conforme a necessidade operacional da Administração, e a manutenção corretiva será executada sempre que constatada falha ou defeito nos equipamentos.

5.1.4. Os serviços serão executados conforme cronograma definido pelo órgão, de acordo com a demanda apresentada, respeitando-se os prazos estabelecidos na Ordem de Serviço e a criticidade do equipamento.

5.1.5. A execução observará as seguintes etapas:

5.1.5.1 solicitação formal do serviço do órgão;
5.1.5.2 atendimento técnico inicial;

5.1.5.3 execução do serviço;
5.1.5.4 testes e liberação do equipamento;
5.1.5.5 atesto pela fiscalização.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados nas instalações do 1º Regimento de Cavalaria de Guardas (1º RCG), bem como nas Organizações Militares participantes do sistema ARCCO, conforme demanda da Administração.

5.3 Os serviços serão prestados em dias úteis, no horário de funcionamento do órgão, das 08h00 às 17h00, podendo ser ajustado conforme necessidade operacional, mediante solicitação.

Rotinas a serem cumpridas

5.3.1. A execução contratual observará as seguintes rotinas:

5.3.1.1 atendimento às Ordens de Serviço emitidas pelo órgão;
5.3.1.2 observância das normas técnicas, sanitárias e de segurança;
5.3.1.3 comunicação prévia à fiscalização sobre a execução dos serviços;
5.3.1.4 registro dos serviços executados em relatório técnico.

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar, às suas expensas, todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, incluindo, mas não se limitando a:

5.4.1. Ferramentas e equipamentos adequados à manutenção dos equipamentos de rancho;

5.4.2. Peças de reposição novas, originais ou compatíveis, quando necessárias;

5.4.3. Equipamentos de proteção individual (EPIs) para seus profission

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.5.1. Diversidade de equipamentos de rancho utilizados em regime contínuo;

5.5.2. Necessidade de manutenção preventiva e corretiva ao longo da vigência do contrato;

5.5.3. Atendimento sob demanda, sem quantitativo fixo de chamados mensais.

Especificação da garantia do serviço

5.6. O prazo de garantia dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.7. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. O Contratado **não necessitará manter preposto da empresa de forma permanente no local da execução do objeto**, devendo, contudo, manter representante disponível para atendimento às demandas da Administração sempre que solicitado.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.16. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

6.16.1. verificação da execução dos serviços conforme a Ordem de Serviço;

6.16.2.conferência dos relatórios técnicos apresentados pelo Contratado; e

6.16.3.avaliação da qualidade e da conformidade dos serviços executados.

6.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou

emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.18. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

6.19. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.20. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.21. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.21.1. verificação periódica da manutenção das condições de habilitação.

Gestor do Contrato

6.22. Cabe ao gestor do contrato:

6.22.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.22.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.22.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.22.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.23.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.24.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.25.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

6.26. receber e dar encaminhamento imediato:

6.26.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.26.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Não se aplica ao presente contrato sistemática de medição vinculada a cronograma físico-financeiro por etapas, uma vez que se trata de **prestação de serviços sob demanda**, remunerada conforme os serviços efetivamente executados e devidamente atestados.

7.2. 7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, mediante decisão motivada da fiscalização, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado

7.2.1. não produziu os resultados acordados,

7.2.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Recebimento

7.3. Os serviços serão recebidos **provisoriamente**, no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termo detalhado, após a verificação do cumprimento das exigências técnicas e administrativas.

7.4 O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.8. 7.8. Para efeito de recebimento provisório, será considerado, para fins de faturamento, o período mensal, correspondente aos serviços efetivamente executados no respectivo mês e devidamente atestados pela fiscalização.

7.9. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.9.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.10. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.11. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.12. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.13. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.14. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.15. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.16. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de *10* (*dez*) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.16.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.16.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.16.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.16.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.16.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.[A8]

7.17. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.18. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.19. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.20. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.21. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.22. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I) o prazo de validade;

II) a data da emissão;

III) os dados do contrato e do órgão contratante;

IV) o período respectivo de execução do contrato;

V) o valor a pagar; e

Vi) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.23. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.24. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.25. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.25.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.25.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.26. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.27. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.28. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.29. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.30. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.31. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-E de correção monetária.

Forma de pagamento

7.32. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.33. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.34. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.34.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.35. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2.Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2. 3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.

8.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

8.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima nas alíneas “e” a “h”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

8.2.4.6.Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

8.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:

8.2.4.7.1.Atrasos reiterados no atendimento às Ordens de Serviço;
8.2.4.7.2. Execução de serviços em desconformidade com as especificações técnicas;
8.2.4.7.3. Descumprimento de orientações da fiscalização;
8.2.4.7.4.Não correção de falhas apontadas pela fiscalização dentro do prazo estipulado.

8..3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. 8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. . As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO , sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR GRUPO**.**

Regime de Execução

9.2. O regime de execução do objeto será de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO POR GRUPO.

Exigências de habilitação

9.3. A exigência de qualificação econômico-financeira justifica-se em razão do valor estimado da contratação, da necessidade de assegurar a adequada execução dos serviços durante toda a vigência contratual e do risco de paralisação do atendimento caso a contratada não disponha de capacidade econômico-financeira mínima para cumprir as obrigações assumidas.Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br /empreendedor;

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.24. Balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.25. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, o atendimento cumulativo dos requisitos previstos nos subitens 9.25.1 e 9.25.2.

9.25.1. Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação para o período de doze meses, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais; e

9.25.2. Patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação para o período de doze meses, por meio da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais

9.26. Os indicadores fixados acima deverão ser atendidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação.

9.27. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.28. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste Termo de Referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional legalmente habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor

9.30. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

9.31. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.31.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.32.Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, quando exigido pela legislação aplicável à atividade objeto da contratação, em plena validade

9.32.1.Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil, quando cabível.

9.33. Prova de atendimento aos requisitos de segurança do trabalho e às normas técnicas e sanitárias aplicáveis à execução dos serviços, quando exigido, nos termos da legislação vigente.

Qualificação Técnico-Operacional

9.34. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso .

9.34.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

9.34.1.1. Execução de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva em equipamentos industriais, comerciais ou similares aos equipamentos de rancho, em períodos sucessivos ou não, sendo admitido o somatório de atestados.

9.34.1.2. Comprovação de execução de serviços em quantitativo equivalente a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do volume estimado dos serviços previstos nesta contratação.

9.34.1.3. Serão admitidos, para fins de comprovação do quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados referentes a serviços executados de forma concomitante ou em períodos distintos.

9.34.1.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.34.1.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.34.1.6. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.35. Declaração de que o fornecedor possui estrutura operacional e capacidade técnica para atender às demandas da Administração no local de execução dos serviços, no prazo estabelecido neste Termo de Referência, independentemente da localização de sua sede.

9.36. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.37. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Qualificação Técnico-Profissional

9.38. Apresentação do(s) profissional(is), abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

9.38.1. A Administração poderá solicitar, durante a execução contratual, a indicação dos profissionais responsáveis pelos serviços, com comprovação de experiência compatível com as atividades executadas.

9.38.2. Não será exigida a vinculação prévia de profissional específico como condição de habilitação.

9.38.3. O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021)

9.39. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

9.40. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

Disposições gerais sobre habilitação

9.41. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.42. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.43. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.44. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.45. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

9.46. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.46.1. . A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.46.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.46.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.46.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.46.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.46.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.46.6.1. ata de fundação;

9.46.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

9.46.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.46.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

9.46.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

9.46.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

9.46.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.47. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.47.1. Em observância ao disposto nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como ao art. 4º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, será assegurado tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas (ME) e às Empresas de Pequeno Porte (EPP), com o objetivo de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, ampliar a eficiência das políticas públicas e incentivar a inovação tecnológica.

9.47.2. O tratamento diferenciado e favorecido aplicar-se-á, de forma expressa e objetiva, aos seguintes grupos do objeto da contratação:

I – Grupo 08;
II – Grupo 09;
III – Grupo 18;
IV – Grupo 19.

9.47.3. A definição dos grupos elencados no item 9.47.2 decorre de análise técnica e econômica que demonstrou serem tais grupos compatíveis com a capacidade operacional, técnica e financeira das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, não comprometendo a competitividade, a execução contratual, nem o atendimento às necessidades da Administração, conforme registrado nos Estudos Técnicos Preliminares e neste Termo de Referência.

9.47.4. Para os grupos indicados no item 9.47.2, será adotado o tratamento diferenciado previsto no art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006, observando-se as seguintes hipóteses, conforme o valor estimado de cada grupo:

I – destinação exclusiva à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando o valor estimado do grupo estiver dentro do limite legal vigente; ou

II – aplicação do direito de preferência às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando o valor estimado do grupo ultrapassar o limite legal para exclusividade.

9.47.5. A aplicação do tratamento diferenciado e favorecido observará, em qualquer hipótese, os limites, condições e exceções previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, especialmente quanto à inexistência de prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto, à manutenção da competitividade do certame e à viabilidade técnica da contratação.

9.47.6. O tratamento diferenciado e favorecido não será aplicado nas hipóteses legalmente vedadas, devidamente motivadas no processo administrativo, nos termos do § 1º do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

9.47.7. As regras detalhadas para aplicação do tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte constarão expressamente do edital e de seus anexos, em plena consonância com as disposições deste Termo de Referência.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que representa o valor máximo aceitável, é de **R$ 10.462.822,69 (dez milhões, quatrocentos e sessenta e dois mil, oitocentos e vinte e dois reais e sessenta e nove centavos**, conforme os custos unitários e os quantitativos constantes da planilha de formação de preços, constante do Anexo I deste Termo de Referência.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Brasília - DF, 29 de dezembro de 2025.

_____

GILMAR MESQUITA SANTOS - EQUIPE DE APOIO

13. ANEXO I

ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024[A2])

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de XXXXX, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3.. . O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133 /2021;

1.3.2 o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital , no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado , atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução contratual, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.2.4. Haja manifestação expressa do Contratado informando o interesse na prorrogação;

2.2.5. Seja comprovado que o Contratado mantém as condições iniciais de habilitação; e

2.2.6. Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.3. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação contratual deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

3.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.9.1. A Administração terá o prazo de XXXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de XXXXXX.

3.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.1.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

3.1.14. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

3.1.15. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

3.1.16. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução contratual.

4.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

4.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal contratual ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das disposições do Termo de Referência e deste Anexo, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

4.1.8 Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor contratuais, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

4.1.9.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.9.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.9.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.9.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.9.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela contratação, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

4.1.11. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

4.1.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

4.1.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência contratual.

4.1.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

4.1.17. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

4.1.18. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.1.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação;

4.1.20. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.1.21. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

4.1.22. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

4.1.23. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.24. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.25. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.26 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.27. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;;

4.2. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do Contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

4.3. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

4.3.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

4.4. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

4.5. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

4.6. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

4.7. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

4.8. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização contratual, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

4.9. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

4.10. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas na contratação, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

4.11. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

4.12. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

4.13. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

5. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

5.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da contratação, a partir da apresentação da proposta no certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

5.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

5.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

5.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

5.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

5.6. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

5.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

5.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

5.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

5.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

5.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

5.11. O presente instrumento está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

5.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

6. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

6.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

6.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

6.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

6.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

6.3.2 poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

6.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

6.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

6.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

6.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

6.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

6.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

6.5.3. Indenizações e multas.

6.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

6.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

7. DOS CASOS OMISSOS

7.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

8. ALTERAÇÕES

8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

8.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. FORO

9.1.Fica definido o Foro da Justiça Federal em Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ... (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão nº...../2026, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ... de ..... de 2026.

_____

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

GILMAR MESQUITA SANTOS

Equipe de apoio

1 REGIMENTO DE CAVALARIA DE GUARDA-MEX/DF

Contrato 11/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
11/2025	160052-1 REGIMENTO DE CAVALARIA DE GUARDA-MEX /DF	ANA MARCELA DUTRA DA SILVA	23/10/2025 13:09 (v 0.3)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		64670.009381/2024-68

1. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.....

MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

COMANDO MILITAR DO PLANALTO

1º REGIMENTO DE CAVALARIA DE GUARDAS

DRAGÕES DA INDEPENDÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2025

(Processo Administrativo n° 64670.009381/2024-68)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xx/xxxx, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) ..... E .....

A União, por intermédio do(a) 1º Regimento de Cavalaria de Guardas, com sede na Estrada Parque Acampamento, S/nº Setor Militar Complementar, Brasília-DF, na cidade de Brasília /Estado DF, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.600.725/0001-95, neste ato representado pelo Sr. Ten Cel EDUARDO SCHLUP, nomeado(a) pela Portaria nº Nº 743, DE 7 DE JUNHO DE 2023, publicada no DOU de 12 de junho de 2023, portador da Matrícula

Funcional nº 031.853.534-1 MD, doravante denominado [CONTRATANTE], e o(a) [CONTRATADO], inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ], sediado(a) na [endereço], na cidade de [cidade]/[UF], doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por [nome e função no [CONTRATADO], conforme [atos constitutivos da empresa] OU [procuração apresentada nos autos], tendo em vista o que consta no Processo nº 64670.009381/2024-68 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Pregão Eletrônico nº 90003/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de rancho, com eventual fornecimento de peças e materiais necessários, para o Setor de Aprovisionamento do 1º Regimento de Cavalaria de Guardas (1º RCG), e demais OM'S participantes do (sistema ARCCO), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1.O prazo de vigência será de 12 (doze) meses prorrogável até 60 meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 107, §1º, da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade e a manutenção das condições iniciais.

2.2. O valor contratual será reajustado anualmente, a partir da data da proposta, com base na variação do índice IPCA, conforme definido no Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O presente contrato será executado sob o regime de empreitada por preço unitário por grupo, conforme o disposto no art. 6º, inciso XXIX, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.2. Os modelos de gestão e de execução contratual, bem como os prazos, condições de prestação dos serviços, critérios de medição e recebimento, encontram-se detalhados no Termo de Referência, parte integrante deste contrato, e deverão ser rigorosamente observados pelo CONTRATADO.

3.3. A execução dos serviços dar-se-á de forma contínua e programada, de acordo com o cronograma estabelecido pelo CONTRATANTE, podendo incluir manutenções preventivas e corretivas, conforme a necessidade e demanda do Setor de Aprovisionamento do 1º Regimento de Cavalaria de Guardas e das demais Organizações Militares participantes.

3.4. O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual serão realizados por servidores designados como gestor e fiscais do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, cabendo-lhes verificar o cumprimento das obrigações assumidas, registrar as ocorrências e propor as medidas corretivas necessárias.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. A subcontratação de partes do objeto contratual somente será permitida mediante autorização prévia e expressa do CONTRATANTE, observadas as condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência, conforme o disposto no art. 122 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. A eventual subcontratação não afasta nem atenua a responsabilidade integral do CONTRATADO perante o CONTRATANTE quanto à perfeita execução do objeto, inclusive em relação a vícios, falhas, danos ou inadimplementos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços.

4.3. É vedada a subcontratação de pessoas físicas ou jurídicas que mantenham vínculo societário, conjugal, funcional ou de parentesco até o terceiro grau com dirigentes, gestores, fiscais ou prepostos do CONTRATANTE, nos termos do art. 14, inciso III, e art. 122, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. O CONTRATADO deverá comunicar previamente ao CONTRATANTE a intenção de subcontratar, apresentando a documentação da empresa subcontratada, o escopo a ser executado e o respectivo valor, para análise e aprovação formal.

4.5. A subcontratação não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, salvo se expressamente autorizado pelo CONTRATANTE e devidamente justificado nos autos.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.2. O valor total da contratação é de R$ **xxxxxx** (**xxxxxxxxx**)

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definid os no Termo de Referência, anexo a este Contrato

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.1.8.2. ixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de30 (trinta) dias;

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

8.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;

9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC),quando for o caso;

9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.35. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no seguinte local Aprovisionamento do 1º Regimento de Cavalaria de Guardas;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não será exigida garantia de execução, em razão da natureza do serviço continuado e ausência de fornecimento relevante de bens.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.4. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.6. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.7. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.8. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.9. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.11. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.12. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.12.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.12.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.12.3. Das indenizações e multas.

13.13. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.14. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.14.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.14.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.15. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

15.1.1 Gestão/unidade: 160052;

Fonte de recursos: A definir;

III) Programa de trabalho: 0100000000;

IV) Elemento de despesa: 33.90.39; e

V) Plano interno: A definir; e

VI) Nota de empenho: A definir;

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de

2020.

EDUARDO SCHLUP

Autoridade competente

1 REGIMENTO DE CAVALARIA DE GUARDA-MEX/DF

Ata de Registro de Preços 101/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
101/2025	160052-1 REGIMENTO DE CAVALARIA DE GUARDA-MEX /DF	ANA MARCELA DUTRA DA SILVA	23/10/2025 13:31 (v 0.3)

Status
CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra		64670.009381/2024-68

1. Processo Administrativo n° xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx

MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

COMANDO MILITAR DO PLANALTO

1º REGIMENTO DE CAVALARIA DE GUARDAS

DRAGÕES DA INDEPENDÊNCIA

(Processo Administrativo nº 64670.009381 /2024 68)

O 1º Regimento de Cavalaria de Guardas, sediado na Estrada Parque Acampamento, S/nº Setor Militar Complementar, na cidade de Brasília-DF, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 09.600.725/000195, neste ato representado pelo Sr. Ten Cel EDUARDO SCHLUP pelo Informex Nr 018, de 09 de maio de 2023, portador da matrícula funcional nº 031.853.534-1 MD, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90001 /2025, processo administrativo n.º 64670.009381/2024-68 RESOLVE registrar os preços da (s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada (s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de rancho, com eventual fornecimento de peças e materiais necessários, para o Setor de Aprovisionamento do 1º Regimento de Cavalaria de Guardas (1º RCG), e demais OM'S participantes do (sistema ARCCO), conforme especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas neste instrumento e em seus anexos, especificado no Termo de Referência, anexonº 035/2025 do [edital de licitação n.º 013/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado , as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor *[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]*							
X	Especificação	Marca *(se exigida no edital)*	Modelo *(se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.[

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o 1º Regimento de Cavalaria de Guarda- 1º RCG

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 É vedada a utilização desta Ata para aquisição isolada de itens adjudicados por preço global de grupo, quando o fornecedor não tenha apresentado o menor preço na licitação, conforme entendimento do TCU (Acórdão 1893/2017 – Plenário).

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada, uma única vez, por igual período, conforme art. 82, §5º, inciso V, c/c art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2.. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021[A1] ;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.[A1]

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023[A2] .

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1.Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

12. ANEXO - CADASTRO RESERVA

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor [razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor [razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

EDUARDO SCHLUP

Autoridade competente

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO PLANALTO
1º REGIMENTO DE CAVALARIA DE GUARDAS
DRAGÕES DA INDEPENDÊNCIA

ANEXO I
(RELAÇÃO DE ITENS)

GRUPO 1 - AMACIADOR DE CARNE					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**CATSER**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	Serviço de manutenção em amaciador de carne com fornecimentos de materiais incluindo revisão do sistema e periféricos	24538	43	R$ 319,04	R$ 13.718,72
2	Instalação e substituição do bloco de contato em amaciador de carne	24538	19	R$ 141,43	R$ 2.687,17
3	Instalação e substituição do botão de emergência em amaciador de carne	24538	17	R$ 136,02	R$ 2.312,34
4	Instalação e substituição do botão liga desliga em amaciador de carne	24538	18	R$ 234,64	R$ 4.223,52
5	Instalação e substituição da bucha sem fim em amaciador de carne	24538	18	R$ 438,23	R$ 7.888,14
6	Instalação e substituição do cabo elétrico em amaciador de carne	24538	18	R$ 119,16	R$ 2.144,88
7	Instalação e substituição da chave geral em amaciador de carne	24538	18	R$ 430,36	R$ 7.746,48
8	Instalação e substituição da contactora em amaciador de carne	24538	17	R$ 493,78	R$ 8.394,26
9	Instalação e substituição do Controlador PTC em amaciador de carne	24538	18	R$ 438,31	R$ 7.889,58
10	Instalação e substituição do eixo arrastador maior em amaciador de carne	24538	17	R$ 316,25	R$ 5.376,25
11	Instalação e substituição da engrenagem motora em amaciador de carne	24538	17	R$ 167,45	R$ 2.846,65
12	Instalação e substituição da engrenagem de encaixe em amaciador de carne	24538	17	R$ 194,85	R$ 3.312,45
13	Instalação e substituição do kit de contatos em amaciador de carne	24538	17	R$ 135,57	R$ 2.304,69
14	Instalação e substituição do kit de terminais elétrico em amaciador de carne	24538	17	R$ 135,57	R$ 2.304,69
15	Instalação e substituição do retentor em amaciador de carne	24538	17	R$ 111,53	R$ 1.896,01
16	Instalação e substituição do sensor magnético em amaciador de carne	24538	17	R$ 662,62	R$ 11.264,54
17	Instalação e substituição do tirante em amaciador de carne	24538	17	R$ 255,69	R$ 4.346,73
18	Instalação e substituição do transformador em amaciador de carne	24538	17	R$ 608,82	R$ 10.349,94
19	Instalação e substituição do trava rolos em amaciador de carne	24538	17	R$ 93,16	R$ 1.583,72
				TOTAL	**R$ 102.590,76**

GRUPO 2 - BALÇÃO LINHA DE SERVIR QUENTE					
20	Serviço de manutenção em balcão linha de servir com fornecimentos de materiais incluindo revisão do sistema e periféricos	24538	101	R$ 319,04	R$ 32.223,04
21	Instalação e substituição do cabo elétrico em balcão linha de servir quente	24538	46	R$ 141,43	R$ 6.505,78
22	Instalação e substituição do botão liga desliga em balcão linha de servir quente	24538	40	R$ 250,85	R$ 10.034,00
23	Instalação e substituição da contactora em balcão linha de servir quente	24538	45	R$ 421,94	R$ 18.987,30
24	Instalação e substituição do kit de contatos em balcão linha de servir quente	24538	45	R$ 131,54	R$ 5.919,30
25	Instalação e substituição do kit terminal elétrico em balcão linha de servir quente	24538	43	R$ 114,89	R$ 4.940,27
26	Instalação e substituição da resistência em balcão linha de servir quente	24538	43	R$ 358,20	R$ 15.402,60
27	Instalação e substituição do termostato em balcão linha de servir quente	24538	49	R$ 269,23	R$ 13.192,27
				TOTAL	**R$ 107.204,56**
GRUPO 3 - BATEDEIRA DE MASSA					
28	Serviço de manutenção em batedeira de massa com fornecimentos de materiais incluindo revisão do sistema e periféricos	24538	80	R$ 319,04	R$ 25.523,20
29	Instalação e substituição do batente em batedeira de massa	24538	35	R$ 132,05	R$ 4.621,75
30	Instalação e substituição do bloco de contato em batedeira de massa	24538	34	R$ 137,72	R$ 4.682,48
31	Instalação e substituição do botão de emergência em batedeira de massa	24538	34	R$ 169,94	R$ 5.777,96
32	Instalação e substituição do conjunto redutor em batedeira de massa	24538	35	R$ 941,39	R$ 32.948,65
33	Instalação e substituição da contactora em batedeira de massa	24538	35	R$ 442,15	R$ 15.475,25
34	Instalação e substituição controlador PTC em batedeira de massa	24538	34	R$ 449,19	R$ 15.272,46
35	Instalação e substituição da correia em batedeira de massa	24538	34	R$ 461,53	R$ 15.692,02
36	Instalação e substituição da corrente em batedeira de massa	24538	34	R$ 242,64	R$ 8.249,76
37	Instalação e substituição do eixo batedor em batedeira de massa	24538	35	R$ 533,77	R$ 18.681,95
38	Instalação e substituição do eixo mancal em batedeira de massa	24538	34	R$ 569,52	R$ 19.363,68
39	Instalação e substituição da engrenagem planetária em batedeira de massa	24538	34	R$ 208,45	R$ 7.087,30
40	Instalação e substituição do fixador em batedeira de massa	24538	34	R$ 327,55	R$ 11.136,70
41	Instalação e substituição da flange em batedeira de massa	24538	34	R$ 675,52	R$ 22.967,68

42	Instalação e substituição do inversor de frequência em batedeira de massa	24538	34	R$ 5.794,20	R$ 197.002,80
43	Instalação e substituição do kit de contatos em batedeira de massa	24538	33	R$ 131,54	R$ 4.340,82
44	Instalação e substituição do kit de terminais elétrico em batedeira de massa	24538	34	R$ 131,54	R$ 4.472,36
45	Instalação e substituição da placa em batedeira de massa	24538	33	R$ 517,15	R$ 17.065,95
46	Instalação e substituição da polia do motor em batedeira de massa	24538	31	R$ 413,60	R$ 12.821,60
47	Instalação e substituição do retentor em batedeira de massa	24538	34	R$ 97,62	R$ 3.319,08
48	Instalação e substituição da roda dentada batedeira de massa	24538	32	R$ 339,65	R$ 10.868,80
49	Instalação e substituição do rolamento em batedeira de massa	24538	31	R$ 154,18	R$ 4.779,58
50	Instalação e substituição do sensor magnético em batedeira de massa	24538	35	R$ 837,97	R$ 29.328,95
51	Instalação e substituição dos sinalizadores em batedeira de massa	24538	34	R$ 120,46	R$ 4.095,64
52	Instalação e substituição do suporte de fixação do mancal em batedeira de massa	24538	35	R$ 772,96	R$ 27.053,60
53	Instalação e substituição do suporte do motor em batedeira de massa	24538	34	R$ 408,93	R$ 13.903,62
54	Instalação e substituição do kit terminal em batedeira de massa	24538	35	R$ 132,52	R$ 4.638,20
55	Instalação e substituição do transformador em batedeira de massa	24538	33	R$ 596,07	R$ 19.670,31
				TOTAL	**R$ 560.842,15**
GRUPO 4 - BEBEDOURO INDUSTRIAL					
56	Serviço de manutenção em bebedouro Industrial com fornecimentos de materiais incluindo revisão do sistema e periféricos	24538	182	R$ 319,04	R$ 58.065,28
57	Instalação e substituição do anel de vedação em bebedouro industrial	24538	144	R$ 130,16	R$ 18.743,04
58	Instalação e substituição da boia em bebedouro industrial	24538	140	R$ 138,57	R$ 19.399,80
59	Instalação e substituição do cabo elétrico em bebedouro industrial	24538	140	R$ 282,87	R$ 39.601,80
60	Instalação e substituição do compressor em bebedouro industrial	24538	134	R$ 900,53	R$ 120.671,02
61	Instalação e substituição condensador em bebedouro industrial	24538	136	R$ 532,01	R$ 72.353,36
62	Instalação e substituição do elemento para filtrar em bebedouro industrial	24538	146	R$ 259,86	R$ 37.939,56
63	Instalação e substituição engate em bebedouro industrial	24538	139	R$ 222,03	R$ 30.862,17
64	Instalação e substituição do motor ventilador em bebedouro industrial	24538	139	R$ 245,52	R$ 34.127,28

65	Instalação e substituição do kit anel o-ring em bebedouro industrial	24538	138	R$ 151,73	R$ 20.938,74
66	Instalação e substituição da torneira em bebedouro industrial	24538	145	R$ 101,43	R$ 14.707,35
				TOTAL	**R$ 467.409,40**
GRUPO 5 - CAFETEIRA ELÉTRICA					
67	Serviço de manutenção em cafeteira elétrica industrial com fornecimentos de materiais incluindo revisão do sistema e periféricos	24538	61	R$ 319,04	R$ 19.461,44
68	Instalação e substituição do cabo elétrico em cafeteira elétrica industrial	24538	32	R$ 141,43	R$ 4.525,76
69	Instalação e substituição do kit anel o ring em cafeteira elétrica industrial	24538	26	R$ 151,73	R$ 3.944,98
70	Instalação e substituição do kit terminal elétrico em cafeteira elétrica industrial	24538	26	R$ 131,54	R$ 3.420,04
71	Instalação e substituição da resistência em cafeteira elétrica industrial	24538	26	R$ 505,38	R$ 13.139,88
72	Instalação e substituição do termostato em cafeteira elétrica industrial	24538	26	R$ 258,23	R$ 6.713,98
73	Instalação e substituição da torneira em cafeteira elétrica industrial	24538	25	R$ 289,29	R$ 7.232,25
74	Instalação e substituição do visor de líquido em cafeteira elétrica industrial	24538	26	R$ 134,65	R$ 3.500,90
				TOTAL	**R$ 61.939,23**
GRUPO 6 - CALDEIRÃO INDUSTRIAL					
75	Serviço de manutenção em caldeirão industrial com fornecimentos de materiais incluindo revisão do sistema e periféricos	24538	131	R$ 319,04	R$ 41.794,24
76	Instalação e substituição do aerador em caldeirão industrial	24538	44	R$ 935,40	R$ 41.157,60
77	Instalação e substituição da bica especifica pra caldeirão em caldeirão industrial	24538	43	R$ 1.285,97	R$ 55.296,71
78	Instalação e substituição do bico injetor em caldeirão industrial	24538	44	R$ 125,03	R$ 5.501,32
79	Instalação e substituição do cotovelho de nível em inox em caldeirão industrial	24538	44	R$ 662,07	R$ 29.131,08
80	Instalação e substituição do manômetro de inox em caldeirão industrial	24538	44	R$ 1.016,96	R$ 44.746,24
81	Instalação e substituição do quebra vácuo de inox em caldeirão industrial	24538	44	R$ 556,74	R$ 24.496,56
82	Instalação e substituição do queimador em caldeirão industrial	24538	46	R$ 1.057,05	R$ 48.624,30
83	Instalação e substituição do registro ramal do queimador em caldeirão industrial	24538	44	R$ 388,41	R$ 17.090,04

84	Instalação e substituição do regulador de entrada de ar do queimador em caldeirão industrial	24538	43	R$ 145,15	R$ 6.241,45
85	Instalação e substituição do torniquete de inox em caldeirão industrial	24538	39	R$ 1.353,54	R$ 52.788,06
86	Instalação e substituição da válvula de alívio de inox da tampa em caldeirão industrial	24538	41	R$ 1.300,46	R$ 53.318,86
87	Instalação e substituição da válvula de segurança de inox em caldeirão industrial	24538	41	R$ 3.052,11	R$ 125.136,51
				TOTAL	**R$ 545.322,97**
GRUPO 7 - CÂMARA FRIA					
88	Serviço de manutenção em câmara fria com fornecimentos de materiais incluindo revisão do sistema e periféricos	24538	379	R$ 319,04	R$ 120.916,16
89	Instalação e substituição da bobina da válvula solenoide em câmara fria	24538	54	R$ 627,23	R$ 33.870,42
90	Instalação e substituição do botão de emergência em câmara fria	24538	56	R$ 169,94	R$ 9.516,64
91	Aplicação carga de gás em câmara fria	24538	58	R$ 1.378,06	R$ 79.927,48
92	Instalação e substituição da chave fim de curso em câmara fria	24538	56	R$ 287,22	R$ 16.084,32
93	Instalação e substituição da chave seletora em câmara fria	24538	56	R$ 128,61	R$ 7.202,16
94	Instalação e substituição do compressor em câmara fria 2	24538	46	R$ 12.064,46	R$ 554.965,16
95	Instalação e substituição do filtro secador em câmara fria	24538	58	R$ 326,06	R$ 18.911,48
96	Instalação e substituição do mini disjuntor em câmara fria	24538	58	R$ 329,62	R$ 19.117,96
97	Instalação e substituição do orifício válvula de expansão em câmara fria	24538	58	R$ 295,12	R$ 17.116,96
98	Instalação e substituição do presso alta e baixa solenoide em câmara fria	24538	52	R$ 1.275,61	R$ 66.331,72
99	Instalação e substituição do sensor em câmara fria	24538	53	R$ 69,27	R$ 3.671,31
100	Instalação e substituição do separador de líquido solenoide em câmara fria	24538	50	R$ 558,97	R$ 27.948,50
101	Instalação e substituição do separador de óleo solenoide em câmara fria	24538	50	R$ 673,58	R$ 33.679,00
102	Instalação e substituição do termostato em câmara fria	24538	51	R$ 413,16	R$ 21.071,16
103	Instalação e substituição da válvula de compensação em câmara fria	24538	51	R$ 451,68	R$ 23.035,68
104	Instalação e substituição da bobina da válvula de expansão 3 em câmara fria	24538	51	R$ 1.099,22	R$ 56.060,22
105	Instalação e substituição da válvula solenoide sem bobina em câmara fria	24538	51	R$ 448,65	R$ 22.881,15
				TOTAL	**R$ 1.132.307,48**

GRUPO 8 - CHAPA BIFETEIRA					
106	Serviço de manutenção em chapa bifeteira com fornecimentos de materiais incluindo revisão do sistema e periféricos	24538	65	R$ 319,04	R$ 20.737,60
107	instalação e substituição do bico injetor em chapa bifeteira	24538	36	R$ 123,71	R$ 4.453,56
108	instalação e substituição do regulador de entrada de ar em chapa bifeteira	24538	36	R$ 137,55	R$ 4.951,80
109	instalação e substituição do queimador em chapa bifeteira	24538	36	R$ 309,49	R$ 11.141,64
110	instalação e substituição do registro geral em chapa bifeteira	24538	38	R$ 370,82	R$ 14.091,16
111	instalação e substituição do registro ramal /queimador 1/4 em chapa bifeteira	24538	36	R$ 383,36	R$ 13.800,96
				TOTAL	**R$ 69.176,72**
GRUPO 9 - SANDUICHEIRA					
112	Serviço de manutenção em sanduicheira com fornecimentos de materiais incluindo revisão do sistema e periféricos	24538	42	R$ 319,04	R$ 13.399,68
113	Instalação e substituição da resistência em sanduicheira	24538	33	R$ 355,08	R$ 11.717,64
				TOTAL	**R$ 25.117,32**
GRUPO 10 - CILINDRO DE MASSA					
114	Serviço de manutenção em cilindro de massa de pão com fornecimentos de materiais incluindo revisão do sistema e periféricos	24538	91	R$ 319,04	R$ 29.032,64
115	Instalação e substituição do bloco de contato em cilindro de massa	24538	39	R$ 137,72	R$ 5.371,08
116	Instalação e substituição do batente em cilindro de massa	24538	39	R$ 132,05	R$ 5.149,95
117	Instalação e substituição do botão liga desliga em cilindro de massa	24538	40	R$ 257,67	R$ 10.306,80
118	Instalação e substituição do cabo elétrico em cilindro de massa	24538	39	R$ 141,43	R$ 5.515,77
119	Instalação e substituição da chave geral em cilindro de massa	24538	25	R$ 438,51	R$ 10.962,75
120	Instalação e substituição do eixo fecha dir em cilindro de massa	24538	25	R$ 696,80	R$ 17.420,00
121	Instalação e substituição do eixo polia em cilindro de massa	24538	25	R$ 446,60	R$ 11.165,00
122	Instalação e substituição do raspador em cilindro de massa	24538	25	R$ 939,07	R$ 23.476,75
123	Instalação e substituição do esticador em cilindro de massa	24538	24	R$ 128,76	R$ 3.090,24
124	Instalação e substituição do conj. UCF em cilindro de massa	24538	24	R$ 379,74	R$ 9.113,76

125	Instalação e substituição da correia 13A em cilindro de massa	24538	27	R$ 810,49	R$ 21.883,23
126	Instalação e substituição da correia dentada em cilindro de massa	24538	25	R$ 350,37	R$ 8.759,25
127	Instalação e substituição da corrente em cilindro de massa	24538	27	R$ 500,40	R$ 13.510,80
128	Instalação e substituição do disco manipulo em cilindro de massa	24538	27	R$ 430,00	R$ 11.610,00
129	Instalação e substituição do eixo engrenagem em cilindro de massa	24538	27	R$ 542,13	R$ 14.637,51
130	Instalação e substituição do eixo redução em cilindro de massa	24538	27	R$ 937,62	R$ 25.315,74
131	Instalação e substituição do esticador redução em cilindro de massa	24538	27	R$ 141,10	R$ 3.809,70
132	Instalação e substituição do fuso helicoidal em cilindro de massa	24538	25	R$ 480,36	R$ 12.009,00
133	Instalação e substituição do kit de contatos em cilindro de massa	24538	25	R$ 131,54	R$ 3.288,50
134	Instalação e substituição do kit de terminais elétrico em cilindro de massa	24538	25	R$ 131,54	R$ 3.288,50
135	Instalação e substituição da roda dentada movida em cilindro de massa	24538	25	R$ 476,60	R$ 11.915,00
136	Instalação e substituição do rolamento em cilindro de massa	24538	27	R$ 134,18	R$ 3.622,86
				TOTAL	**R$ 264.254,83**
GRUPO 11 - COIFRA					
137	Serviço de manutenção em coifa com fornecimentos de materiais incluindo revisão do sistema e periféricos	24538	151	R$ 319,04	R$ 48.175,04
138	Instalação e substituição do motor em coifa trifásico	24538	46	R$ 1.647,00	R$ 75.762,00
139	Instalação e substituição do rolamento do motor em coifa	24538	46	R$ 213,92	R$ 9.840,32
				TOTAL	**R$ 133.777,36**
GRUPO 12 - DESCASCADOR DE LEGUMES					
140	Serviço de manutenção em descascador de legumes com fornecimentos de materiais incluindo revisão do sistema e periféricos	24538	58	R$ 319,04	R$ 18.504,32
141	Instalação e substituição do adaptador curto rosca em descascador de legumes	24538	28	R$ 339,00	R$ 9.492,00
142	Instalação e substituição do acionador micro interruptor em descascador de legumes	24538	31	R$ 161,13	R$ 4.995,03
143	Instalação e substituição do botão de emergência em descascador de legumes	24538	30	R$ 215,56	R$ 6.466,80
144	Instalação e substituição do atuador em descascador de legumes	24538	28	R$ 145,97	R$ 4.087,16
145	Instalação e substituição da borracha em descascador de legumes	24538	24	R$ 144,02	R$ 3.456,48

146	Instalação e substituição do botão liga desliga em descascador de legumes	24538	24	R$ 257,67	R$ 6.184,08
147	Instalação e substituição da chave contatora de descascador de legumes	24538	24	R$ 421,94	R$ 10.126,56
148	Instalação e substituição do conjunto nível de redução em descascador de legumes	24538	22	R$ 153,74	R$ 3.382,28
149	Instalação e substituição da correia em descascador de legumes	24538	26	R$ 62,36	R$ 1.621,36
150	Instalação e substituição do disco abrasivo em descascador de legumes	24538	24	R$ 933,26	R$ 22.398,24
151	Instalação e substituição do eixo em descascador de legumes	24538	26	R$ 811,46	R$ 21.097,96
152	Instalação e substituição do flange em descascador de legumes	24538	24	R$ 167,19	R$ 4.012,56
153	Instalação e substituição do retentor em descascador de legumes	24538	24	R$ 129,18	R$ 3.100,32
154	Instalação e substituição do rolamento em descascador de legumes	24538	24	R$ 162,90	R$ 3.909,60
155	Instalação e substituição do suporte disco abrasivo em descascador de legumes	24538	33	R$ 154,18	R$ 5.087,94
156	Instalação e substituição do transformador abrasivo em descascador de legumes	24538	31	R$ 595,87	R$ 18.471,97
				TOTAL	**R$ 146.394,66**
GRUPO 13 - FATIADOR DE FRIOS					
157	Serviço de manutenção em fatiador de frios com fornecimentos de materiais incluindo revisão do sistema e periféricos	24538	100	R$ 319,04	R$ 31.904,00
158	Instalação e substituição do afiador em fatiador de frios	24538	45	R$ 766,51	R$ 34.492,95
159	Instalação e substituição do botão de emergência em fatiador de frios	24538	42	R$ 169,94	R$ 7.137,48
160	Instalação e substituição do botão de liga desliga em fatiador de frios	24538	42	R$ 257,67	R$ 10.822,14
161	Instalação e substituição da bucha do regulador em fatiador de frios	24538	41	R$ 232,98	R$ 9.552,18
162	Instalação e substituição do conjunto afiador em fatiador de frios	24538	40	R$ 681,65	R$ 27.266,00
163	Instalação e substituição do eixo do disco de corte em fatiador de frios	24538	37	R$ 435,13	R$ 16.099,81
164	Instalação e substituição do mancal do disco em fatiador de frios	24538	36	R$ 335,19	R$ 12.066,84
165	Instalação e substituição do manipulo regulador em fatiador de frios	24538	36	R$ 87,87	R$ 3.163,32
166	Instalação e substituição do rolamento em fatiador de frios	24538	36	R$ 226,23	R$ 8.144,28
				TOTAL	**R$ 160.649,00**
GRUPO 14 - FOGÃO INDUSTRIAL					

167	Serviço de manutenção em fogão industrial com fornecimentos de materiais incluindo revisão do sistema e periféricos	24538	111	R$ 319,04	R$ 35.413,44
168	Instalação e substituição do bico injetor em fogão industrial	24538	55	R$ 165,65	R$ 9.110,75
169	Instalação e substituição do espalhador externo em fogão industrial	24538	55	R$ 189,79	R$ 10.438,45
170	Instalação e substituição do espalhador interno em fogão industrial	24538	55	R$ 152,47	R$ 8.385,85
171	Instalação e substituição da grelha em fogão industrial	24538	55	R$ 467,17	R$ 25.694,35
172	Instalação e substituição da mangueira de gás em fogão industrial	24538	55	R$ 198,55	R$ 10.920,25
173	Instalação e substituição do queimador em fogão industrial	24538	55	R$ 729,96	R$ 40.147,80
174	Instalação e substituição do registro geral em fogão industrial	24538	50	R$ 204,39	R$ 10.219,50
175	Instalação e substituição do regulador de entrada de ar em fogão industrial	24538	45	R$ 184,18	R$ 8.288,10
176	Instalação e substituição do registro ramal/queimador 1/4 em fogão industrial	24538	50	R$ 315,34	R$ 15.767,00
				TOTAL	**R$ 174.385,49**
GRUPO 15 - FORNO INDUSTRIAL					
177	Serviço de manutenção em forno industrial combinado com fornecimentos de materiais incluindo revisão do sistema e periféricos	24538	278	R$ 319,04	R$ 88.693,12
178	Instalação e substituição do perfil em forno combinado	24538	54	R$ 1.867,87	R$ 100.864,98
179	Instalação e substituição do contator em forno industrial combinado.	24538	57	R$ 461,35	R$ 26.296,95
180	Instalação e substituição do gerador usina de pulso em forno combinado	24538	55	R$ 218,23	R$ 12.002,65
181	Instalação e substituição do aspessor (esguicho) em forno industrial combinado.	24538	55	R$ 564,48	R$ 31.046,40
182	Instalação e substituição do mecanismo de fechar maçaneta em forno combinado	24538	52	R$ 1.948,66	R$ 101.330,32
183	Instalação e substituição da membrana adesivo de painel em forno combinado	24538	52	R$ 722,51	R$ 37.570,52
184	Instalação e substituição da placa power de potência em forno combinado	24538	44	R$ 8.568,92	R$ 377.032,48
185	Instalação e substituição da placa controlador PCB em forno combinado	24538	44	R$ 4.789,25	R$ 210.727,00
186	Instalação e substituição da resistência em forno industrial combinado.	24538	46	R$ 1.685,95	R$ 77.553,70
187	Instalação e substituição do sensor nível (volume) de água em forno combinado	24538	47	R$ 776,35	R$ 36.488,45
188	Instalação e substituição do sensor termopar indutivo em forno combinado	24538	48	R$ 1.040,27	R$ 49.932,96

189	Instalação e substituição da válvula solenoide de gás em forno combinado	24538	50	R$ 831,95	R$ 41.597,50
190	Instalação e substituição da válvula solenoide de agua em forno combinado	24538	54	R$ 351,33	R$ 18.971,82
				TOTAL	**R$ 1.210.108,85**
GRUPO 16 - FORNO ELÉTRICO					
191	Serviço de manutenção em forno elétrico industrial combinado com fornecimentos de materiais incluindo revisão do sistema e periféricos	24538	165	R$ 319,04	R$ 52.641,60
192	Instalação e substituição do botão liga desliga em forno elétrico industrial	24538	52	R$ 130,63	R$ 6.792,76
193	Instalação e substituição da borracha da porta em forno elétrico industrial	24538	53	R$ 406,75	R$ 21.557,75
194	Instalação e substituição chicote em forno elétrico industrial	24538	52	R$ 279,76	R$ 14.547,52
195	Instalação e substituição do movimentador em forno elétrico industrial	24538	53	R$ 269,92	R$ 14.305,76
196	Instalação e substituição da junta silicone tripolar em forno elétrico industrial	24538	53	R$ 83,31	R$ 4.415,43
197	6 Instalação e substituição da junta silicone tripolar em forno elétrico industrial	24538	53	R$ 150,64	R$ 7.983,92
198	Instalação e substituição do micro interruptor em forno elétrico industrial	24538	51	R$ 870,94	R$ 44.417,94
199	Instalação e substituição rele falta de fase em forno elétrico industrial	24538	51	R$ 28,18	R$ 1.437,18
200	Instalação e substituição do rolamento em forno elétrico industrial	24538	51	R$ 183,89	R$ 9.378,39
201	Instalação e substituição do sono alarme em forno elétrico industrial	24538	51	R$ 821,53	R$ 41.898,03
202	Instalação e substituição da válvula solenoide de agua em forno elétrico industrial	24538	51	R$ 396,74	R$ 20.233,74
				TOTAL	**R$ 239.610,02**
GRUPO 17 - FREEZER HORIZONTAL					
203	Serviço de manutenção em freezer horizontal combinado com fornecimentos de materiais incluindo revisão do sistema e periféricos em freezer horizontal	24538	144	R$ 319,04	R$ 45.941,76
204	Aplicação de gás em freezer horizontal	24538	58	R$ 545,49	R$ 31.638,42
205	Instalação e substituição da borracha em freezer horizontal	24538	64	R$ 413,18	R$ 26.443,52
206	Instalação e substituição do cabo elétrico em freezer horizontal	24538	58	R$ 141,43	R$ 8.202,94
207	Instalação e substituição do compressor em freezer horizontal	24538	58	R$ 1.348,65	R$ 78.221,70
208	Instalação e substituição do controlador em freezer horizontal	24538	58	R$ 243,64	R$ 14.131,12
209	Instalação e substituição do filtro secador em freezer horizontal	24538	58	R$ 25,72	R$ 1.491,76

210	Instalação e substituição do motor ventilador em freezer horizontal	24538	58	R$ 344,93	R$ 20.005,94
211	Instalação e substituição do relé em freezer horizontal	24538	58	R$ 158,36	R$ 9.184,88
212	Instalação e substituição do termostato em freezer horizontal	24538	58	R$ 215,19	R$ 12.481,02
213	Instalação e substituição do tubo capilar em freezer horizontal	24538	58	R$ 74,07	R$ 4.296,06
				TOTAL	**R$ 252.039,12**
GRUPO 18 - FRITADEIRA INDUSTRIAL					
214	Serviço de manutenção em fritadeira industrial com fornecimentos de materiais incluindo revisão do sistema e periféricos	24538	45	R$ 319,04	R$ 14.356,80
215	Instalação e substituição do botão liga desliga em fritadeira industrial	24538	19	R$ 257,67	R$ 4.895,73
216	Instalação e substituição do cabo elétrico em fritadeira industrial	24538	20	R$ 141,43	R$ 2.828,60
217	Instalação e substituição da contactora em fritadeira industrial	24538	20	R$ 927,31	R$ 18.546,20
218	Instalação e substituição da resistência em fritadeira industrial	24538	21	R$ 555,86	R$ 11.673,06
219	Instalação e substituição dos sinalizadores em fritadeira industrial	24538	20	R$ 126,91	R$ 2.538,20
220	Instalação e substituição do termostato em fritadeira industrial	24538	17	R$ 260,29	R$ 4.424,93
				TOTAL	**R$ 59.263,52**
GRUPO 19 - FRITADEIRA DUPLA					
221	Serviço de manutenção em fritadeira dupla industrial com fornecimentos de materiais incluindo revisão do sistema e periféricos em fritadeira dupla industrial	24538	42	R$ 573,89	R$ 24.103,38
222	Instalação e substituição do botão liga desliga em fritadeira dupla industrial	24538	15	R$ 262,44	R$ 3.936,60
223	Instalação e substituição do cabo elétrico em fritadeira dupla industrial	24538	18	R$ 141,43	R$ 2.545,74
224	Instalação e substituição da contactora em fritadeira dupla industrial	24538	18	R$ 927,31	R$ 16.691,58
225	Instalação e substituição da resistência em fritadeira dupla industrial	24538	18	R$ 555,86	R$ 10.005,48
226	Instalação e substituição dos sinalizadores em fritadeira dupla industrial	24538	18	R$ 126,91	R$ 2.284,38
227	Instalação e substituição do termostato em fritadeira dupla industrial	24538	18	R$ 260,29	R$ 4.685,22
228	Instalação e substituição da tomada industrial macho/fêmea em fritadeira dupla industrial	24538	19	R$ 440,71	R$ 8.373,49
				TOTAL	**R$ 72.625,87**

GRUPO 20 - LAVA LOUÇA INDUSTRIAL					
229	Serviço de manutenção em lava louça industrial com fornecimentos de materiais incluindo revisão do sistema e periféricos	24538	74	R$ 319,04	R$ 23.608,96
230	Instalação e substituição da bomba centrífuga lava louça industrial	24538	24	R$ 3.384,18	R$ 81.220,32
231	Instalação e substituição do botão de emergencial AVA louça industrial	24538	28	R$ 169,94	R$ 4.758,32
232	Instalação e substituição do botão de liga desliga lava louça industrial	24538	28	R$ 116,79	R$ 3.270,12
233	Instalação e substituição da chave fim de curso lava louça industrial 65A	24538	28	R$ 326,84	R$ 9.151,52
234	Instalação e substituição da contactora lava louça industrial	24538	24	R$ 1.210,72	R$ 29.057,28
235	Instalação e substituição da cortina lava louça industrial	24538	26	R$ 702,96	R$ 18.276,96
236	Instalação e substituição do disjuntor lava louça industrial	24538	26	R$ 784,97	R$ 20.409,22
237	Instalação e substituição da eletroválvula lava louça industrial	24538	28	R$ 111,46	R$ 3.120,88
238	Instalação e substituição do kit o-ring lava louça industrial	24538	28	R$ 151,73	R$ 4.248,44
239	Instalação e substituição do kit de contatos lava louça industrial	24538	28	R$ 131,54	R$ 3.683,12
240	Instalação e substituição do kit de terminal elétrico louça industrial	24538	28	R$ 131,54	R$ 3.683,12
241	Instalação e substituição da placa de potência lava louça industrial	24538	24	R$ 4.887,58	R$ 117.301,92
242	Instalação e substituição do pressostato lava louça industrial MCOL LE 05	24538	28	R$ 494,62	R$ 13.849,36
243	Instalação e substituição do relé térmico lava louça industrial	24538	24	R$ 722,30	R$ 17.335,20
244	Instalação e substituição da resistência lava louça industrial	24538	26	R$ 769,35	R$ 20.003,10
245	Instalação e substituição do rolamento lava louça industrial	24538	28	R$ 456,78	R$ 12.789,84
246	Instalação e substituição do selo mecânico lava louça industrial	24538	28	R$ 308,35	R$ 8.633,80
247	Instalação e substituição do sensor de nível de lava louça industrial	24538	28	R$ 441,57	R$ 12.363,96
248	Instalação e substituição do termostato lava louça industrial	24538	28	R$ 182,48	R$ 5.109,44
				TOTAL	**R$ 411.874,88**
GRUPO 21 - LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL					
249	Serviço de manutenção em liquidificador industrial com fornecimentos de materiais incluindo revisão do sistema e periféricos	24538	89	R$ 319,04	R$ 28.394,56

250	Instalação e substituição do anel/selo de mecânico em liquidificador industrial	24538	50	R$ 146,43	R$ 7.321,50
251	Instalação e substituição do arrastador /castanha em liquidificador industrial 11738	24538	50	R$ 164,34	R$ 8.217,00
252	Instalação e substituição da base do copo em liquidificador industrial	24538	52	R$ 253,81	R$ 13.198,12
253	Instalação e substituição do botão liga desliga em liquidificador industrial	24538	52	R$ 257,67	R$ 13.398,84
254	Instalação e substituição da bucha em liquidificador industrial	24538	52	R$ 200,29	R$ 10.415,08
255	Instalação e substituição do cabo elétrico em liquidificador industrial	24538	50	R$ 141,43	R$ 7.071,50
256	Instalação e substituição do cavalete em liquidificador industrial	24538	52	R$ 361,36	R$ 18.790,72
257	Instalação e substituição do copo em liquidificador industrial	24538	52	R$ 1.423,53	R$ 74.023,56
258	Instalação e substituição do defletor em liquidificador industrial	24538	50	R$ 168,87	R$ 8.443,50
259	Instalação e substituição do eixo em liquidificador industrial	24538	52	R$ 173,04	R$ 8.998,08
260	Instalação e substituição da hélice de corte em liquidificador industrial	24538	52	R$ 182,70	R$ 9.500,40
261	Instalação e substituição do mancal em liquidificador industrial	24538	48	R$ 174,58	R$ 8.379,84
262	Instalação e substituição do pedal em liquidificador industrial	24538	50	R$ 89,08	R$ 4.454,00
263	Instalação e substituição do rolamento em liquidificador industrial	24538	50	R$ 134,04	R$ 6.702,00
				TOTAL	**R$ 227.308,70**
GRUPO 22 - MÁQUINA DE GELO					
264	Serviço de manutenção em máquina de gelo industrial com fornecimentos de matérias incluindo revisão do sistema e periféricos	24538	123	R$ 319,04	R$ 39.241,92
265	Instalação e substituição bandeja em máquina de gelo industrial	24538	39	R$ 1.667,73	R$ 65.041,47
266	Instalação e substituição do botão liga desliga em máquina de gelo industrial	24538	37	R$ 257,67	R$ 9.533,79
267	Instalação e substituição do cabo elétrico em máquina de gelo industrial	24538	36	R$ 141,43	R$ 5.091,48
268	Instalação e substituição capacitor em máquina de gelo industrial	24538	44	R$ 71,18	R$ 3.131,92
269	Instalação e substituição do compressor em máquina de gelo industrial	24538	38	R$ 1.518,24	R$ 57.693,12
270	Instalação e substituição condensador em máquina de gelo industrial	24538	37	R$ 735,24	R$ 27.203,88
271	Instalação e substituição conjunto das aletas em máquina de gelo industrial	24538	38	R$ 1.164,89	R$ 44.265,82
272	Instalação e substituição controlador /termostato em máquina de gelo industrial	24538	39	R$ 301,03	R$ 11.740,17

273	Instalação e substituição elemento filtrante em máquina de gelo industrial	24538	48	R$ 136,76	R$ 6.564,48
274	Instalação e substituição do kit contatos em máquina de gelo industrial	24538	44	R$ 145,27	R$ 6.391,88
275	Instalação e substituição do kit de terminais elétricos em máquina de gelo industrial	24538	44	R$ 123,46	R$ 5.432,24
276	Instalação e substituição da placa em máquina de gelo industrial	24538	38	R$ 1.985,96	R$ 75.466,48
277	Instalação e substituição do relé em máquina de gelo industrial	24538	38	R$ 1.539,23	R$ 58.490,74
278	Instalação e substituição da válvula em máquina de gelo industrial	24538	38	R$ 328,51	R$ 12.483,38
				TOTAL	**R$ 427.772,77**
GRUPO 23 - MODELADORA DE PÃO					
279	Serviço de manutenção em modeladora de pão com fornecimentos de materiais incluindo revisão do sistema e periféricos	24538	84	R$ 319,04	R$ 26.799,36
280	Instalação e substituição do batente em modeladora de pão	24538	31	R$ 148,75	R$ 4.611,25
281	Instalação e substituição do bloco de contato em modeladora de pão	24538	32	R$ 157,77	R$ 5.048,64
282	Instalação e substituição do botão liga desliga em modeladora de pão	24538	32	R$ 325,92	R$ 10.429,44
283	Instalação e substituição do cabo elétrico em modeladora de pão	24538	32	R$ 119,16	R$ 3.813,12
284	Instalação e substituição da chave geral em modeladora de pão	24538	31	R$ 461,81	R$ 14.316,11
285	Instalação e substituição cilindro superior em modeladora de pão	24538	33	R$ 767,52	R$ 25.328,16
286	Instalação e substituição esticador corrente em modeladora de pão	24538	33	R$ 1.013,12	R$ 33.432,96
287	Instalação e substituição raspador em modeladora de pão	24538	33	R$ 263,67	R$ 8.701,11
288	Instalação e substituição da contactora em modeladora de pão	24538	33	R$ 433,55	R$ 14.307,15
289	Instalação e substituição controlador PTC em modeladora de pão	24538	33	R$ 1.470,41	R$ 48.523,53
290	Instalação e substituição da corrente em modeladora de pão	24538	33	R$ 198,30	R$ 6.543,90
291	Instalação e substituição da engrenagem em modeladora de pão	24538	38	R$ 34,02	R$ 1.292,76
292	Instalação e substituição do kit de contatos em modeladora de pão	24538	33	R$ 167,88	R$ 5.540,04
293	Instalação e substituição do kit de terminal elétrico em modeladora de pão	24538	31	R$ 123,46	R$ 3.827,26
294	Instalação e substituição manca direito /esquerdo em modeladora de pão	24538	31	R$ 225,11	R$ 6.978,41
295	Instalação e substituição do mancal rolamento em modeladora de pão REF. 05908/05909	24538	31	R$ 346,71	R$ 10.748,01

296	Instalação e substituição manipulo em modeladora de pão	24538	30	R$ 93,72	R$ 2.811,60
297	Instalação e substituição mola em modeladora de pão	24538	33	R$ 116,39	R$ 3.840,87
298	Instalação e substituição lona em modeladora de pão	24538	29	R$ 340,04	R$ 9.861,16
299	Instalação e substituição da polia movida em modeladora de pão	24538	27	R$ 264,61	R$ 7.144,47
300	Instalação e substituição da polia motora em modeladora de pão	24538	27	R$ 1.233,57	R$ 33.306,39
301	Instalação e substituição do relé de segurança em modeladora de pão	24538	27	R$ 1.905,01	R$ 51.435,27
302	Instalação e substituição do rolamento em modeladora de pão REF. 6002ZZ	24538	27	R$ 79,16	R$ 2.137,32
303	Instalação e substituição do retentor em modeladora de pão REF. 6002ZZ	24538	27	R$ 130,97	R$ 3.536,19
304	Instalação e substituição rolete em modeladora de pão	24538	27	R$ 125,94	R$ 3.400,38
305	Instalação e substituição do suporte em modeladora de pão	24538	29	R$ 148,39	R$ 4.303,31
306	Instalação e substituição tubo esticador em modeladora de pão	24538	28	R$ 618,26	R$ 17.311,28
				TOTAL	**R$ 369.329,45**
GRUPO 24 - MOEDOR DE CARNE					
307	Serviço de manutenção em moedor de carne com fornecimentos de materiais incluindo revisão do sistema e periféricos	24538	101	R$ 319,04	R$ 32.223,04
308	Instalação e substituição do botão de emergência em moedor de carne	24538	35	R$ 124,71	R$ 4.364,85
309	Instalação e substituição do botão liga desliga em moedor de carne	24538	36	R$ 276,34	R$ 9.948,24
310	Instalação e substituição do cabo elétrico em moedor de carne	24538	38	R$ 260,59	R$ 9.902,42
311	Instalação e substituição do caracol rosca s em fim em moedor de carne	24538	36	R$ 511,59	R$ 18.417,24
312	Instalação e substituição da chave geral em moedor de carne	24538	36	R$ 421,05	R$ 15.157,80
313	Instalação e substituição do conj. acionador em moedor de carne	24538	39	R$ 221,99	R$ 8.657,61
314	Instalação e substituição da junta de borracha em moedor de carne	24538	36	R$ 239,09	R$ 8.607,24
315	Instalação e substituição do conjunto moedor em moedor de carne	24538	37	R$ 3.733,79	R$ 138.150,23
316	Instalação e substituição da contactora em moedor de carne	24538	38	R$ 461,07	R$ 17.520,66
317	Instalação e substituição do relé em moedor de carne	24538	39	R$ 476,33	R$ 18.576,87
318	Instalação e substituição do controlador em moedor de carne	24538	36	R$ 449,74	R$ 16.190,64

319	Instalação e substituição do corpo alimentador canhão em moedor de carne	24538	36	R$ 1.152,33	R$ 41.483,88
320	Instalação e substituição do disco 5 ou 8 mm em moedor de carne	24538	46	R$ 90,18	R$ 4.148,28
321	Instalação e substituição do disco Pré corte em moedor de carne	24538	38	R$ 377,78	R$ 14.355,64
322	Instalação e substituição do eixo arrastador em moedor de carne	24538	38	R$ 267,90	R$ 10.180,20
323	Instalação e substituição do eixo engrenagem em cilindro de massa	24538	38	R$ 787,05	R$ 29.907,90
324	Instalação e substituição da engrenagem helicoidal média em moedor de carne	24538	39	R$ 383,76	R$ 14.966,64
325	Instalação e substituição da engrenagem helicoidal menor em moedor de carne	24538	36	R$ 224,75	R$ 8.091,00
326	Instalação e substituição da engrenagem helicoidal pequena em moedor de carne	24538	36	R$ 226,25	R$ 8.145,00
327	Instalação e substituição da faca cruzeta em moedor de carne	24538	36	R$ 89,37	R$ 3.217,32
328	Instalação e substituição do kit de contatos em moedor de carne	24538	34	R$ 143,65	R$ 4.884,10
329	Instalação e substituição do kit de terminal elétrico em moedor de carne	24538	35	R$ 143,65	R$ 5.027,75
330	Instalação e substituição do mancal de fixação em moedor de carne	24538	34	R$ 1.545,99	R$ 52.563,66
331	Instalação e substituição do relé de segurança em moedor de carne	24538	35	R$ 1.205,32	R$ 42.186,20
332	Instalação e substituição do retentor em moedor de carne	24538	35	R$ 86,63	R$ 3.032,05
333	Instalação e substituição do rolamento em moedor de carne	24538	35	R$ 100,72	R$ 3.525,20
334	Instalação e substituição do transformador em moedor de carne	24538	34	R$ 665,88	R$ 22.639,92
335	Instalação e substituição do volante para bocal em moedor de carne	24538	34	R$ 572,17	R$ 19.453,78
				TOTAL	**R$ 585.525,36**
GRUPO 25 - PROCESSADOR INDUSTRIAL DE LEGUMES					
336	Serviço de manutenção em processador industrial de legumes com fornecimentos de materiais incluindo revisão do sistema e periféricos	24538	91	R$ 319,04	R$ 29.032,64
337	Instalação e substituição da bucha do regulador em processador industrial de legumes	24538	35	R$ 250,67	R$ 8.773,45
338	Instalação e substituição do botão liga desliga em processador industrial de legumes	24538	34	R$ 271,32	R$ 9.224,88
339	Instalação e substituição da chave seletora em processador industrial de legumes	24538	35	R$ 250,28	R$ 8.759,80
340	Instalação e substituição da chave geral em processador industrial de legumes	24538	34	R$ 477,78	R$ 16.244,52
341	Instalação e substituição da contactora em processador industrial de legumes	24538	34	R$ 469,00	R$ 15.946,00

342	Instalação e substituição do disco de corte em processador industrial de legumes	24538	36	R$ 1.302,80	R$ 46.900,80
343	Instalação e substituição do disco fatiador em processador industrial de legumes 1,5 mm	24538	35	R$ 884,61	R$ 30.961,35
344	Instalação e substituição do eixo em processador industrial de legumes	24538	34	R$ 732,61	R$ 24.908,74
345	Instalação e substituição da engrenagem em processador industrial de legumes	24538	34	R$ 1.733,79	R$ 58.948,86
346	Instalação e substituição do Interruptor de segurança em processador industrial de legumes	24538	34	R$ 1.284,75	R$ 43.681,50
347	Instalação e substituição do mancal em processador industrial de legumes	24538	34	R$ 1.238,44	R$ 42.106,96
348	Instalação e substituição do rolamento em processador industrial de legumes	24538	35	R$ 145,57	R$ 5.094,95
				TOTAL	**R$ 340.584,45**
GRUPO 26 - PASSTHOUGH AQUECIDO					
349	Serviço de manutenção em passthrough aquecido com fornecimentos de materiais incluindo revisão do sistema e periféricos	24538	110	R$ 319,04	R$ 35.094,40
350	Instalação e substituição da borracha em passthrough aquecido	24538	46	R$ 629,67	R$ 28.964,82
351	Instalação e substituição do botão de liga desliga em passthrough aquecido	24538	45	R$ 246,81	R$ 11.106,45
352	Instalação e substituição do cabo elétrico em passthrough aquecido	24538	48	R$ 160,00	R$ 7.680,00
353	Instalação e substituição da contactora em passthrough aquecido	24538	44	R$ 421,94	R$ 18.565,36
354	Instalação e substituição do controlador digital em passthrough aquecido	24538	47	R$ 533,82	R$ 25.089,54
355	Instalação e substituição da dobradiça em passthrough aquecido	24538	48	R$ 84,60	R$ 4.060,80
356	Instalação e substituição do fecho em passthrough aquecido	24538	49	R$ 191,86	R$ 9.401,14
357	Instalação e substituição do kit de contatos em passthrough aquecido	24538	48	R$ 151,73	R$ 7.283,04
358	Instalação e substituição do kit de terminais elétrico em passthrough aquecido	24538	48	R$ 160,74	R$ 7.715,52
359	Instalação e substituição da resistência em passthrough aquecido	24538	50	R$ 736,68	R$ 36.834,00
				TOTAL	**R$ 191.795,07**
GRUPO 27 - PASSTHROUGH FRIO					
360	Serviço de manutenção em passthrough frio com fornecimentos de materiais incluindo revisão do sistema e periféricos	24538	81	R$ 319,04	R$ 25.842,24
361	Instalação e substituição da aplicação de gás em passthrough frio	24538	40	R$ 499,78	R$ 19.991,20
362	Instalação e substituição da borracha em passthrough frio	24538	38	R$ 471,55	R$ 17.918,90

363	Instalação e substituição do botão de liga desliga em passthrough frio	24538	39	R$ 216,73	R$ 8.452,47
364	Instalação e substituição do cabo elétrico em passthrough frio	24538	39	R$ 111,73	R$ 4.357,47
365	Instalação e substituição do capacitor em passthrough frio	24538	39	R$ 67,80	R$ 2.644,20
366	Instalação e substituição do compressor em passthrough frio	24538	36	R$ 2.333,04	R$ 83.989,44
367	Instalação e substituição do condensador em passthrough frio	24538	37	R$ 835,95	R$ 30.930,15
368	Instalação e substituição do controlador digital em passthrough frio	24538	39	R$ 533,82	R$ 20.818,98
369	Instalação e substituição do controlador /termostato em passthrough frio	24538	37	R$ 346,36	R$ 12.815,32
370	Instalação e substituição da dobradiça em passthrough frio	24538	39	R$ 80,13	R$ 3.125,07
371	Instalação e substituição do evaporador em passthrough frio	24538	35	R$ 1.804,02	R$ 63.140,70
372	Instalação e substituição do fecho em passthrough frio	24538	39	R$ 153,30	R$ 5.978,70
373	Instalação e substituição do filtro secador em passthrough frio	24538	44	R$ 21,90	R$ 963,60
374	Instalação e substituição da hélice do ventilador em passthrough frio	24538	44	R$ 30,11	R$ 1.324,84
375	Instalação e substituição do kit de contatos em passthrough frio	24538	40	R$ 127,50	R$ 5.100,00
376	Instalação e substituição do kit de terminais elétrico em passthrough frio	24538	40	R$ 200,19	R$ 8.007,60
377	Instalação e substituição do motor ventilador em passthrough frio	24538	38	R$ 395,72	R$ 15.037,36
378	Instalação e substituição do sensor em passthrough frio	24538	40	R$ 138,23	R$ 5.529,20
				TOTAL	**R$ 335.967,44**
GRUPO 28 - REFRESQUEIRA					
379	Serviço de manutenção em refresqueira com fornecimentos de materiais incluindo revisão do sistema e periféricos	24538	105	R$ 319,04	R$ 33.499,20
380	Instalação e substituição do anel de vedação em refresqueira	24538	48	R$ 123,27	R$ 5.916,96
381	Instalação e substituição da bomba de circulação em refresqueira	24538	44	R$ 219,27	R$ 9.647,88
382	Instalação e substituição do botão liga desliga em refresqueira	24538	42	R$ 262,44	R$ 11.022,48
383	Instalação e substituição do cabo de elétrico em refresqueira	24538	42	R$ 141,43	R$ 5.940,06
384	Instalação e substituição da chupeta de silicone em refresqueira	24538	42	R$ 137,05	R$ 5.756,10
385	Instalação e substituição do compressor em refresqueira	24538	36	R$ 1.442,99	R$ 51.947,64

386	Instalação e substituição do condensador em refresqueira	24538	40	R$ 533,82	R$ 21.352,80
387	Instalação e substituição do controlador em refresqueira	24538	42	R$ 253,81	R$ 10.660,02
388	Instalação e substituição do depósito de suco em refresqueira	24538	44	R$ 774,73	R$ 34.088,12
389	Instalação e substituição do eixo redutor em refresqueira	24538	38	R$ 351,27	R$ 13.348,26
390	Instalação e substituição do filtro secador em refresqueira	24538	47	R$ 34,30	R$ 1.612,10
391	Instalação e substituição do interruptor em refresqueira	24538	47	R$ 77,16	R$ 3.626,52
392	Instalação e substituição do kit de contatos em refresqueira	24538	42	R$ 131,54	R$ 5.524,68
393	Instalação e substituição do kit de terminais elétrico em refresqueira	24538	42	R$ 131,54	R$ 5.524,68
394	Instalação e substituição do micro motor redutor em refresqueira	24538	40	R$ 477,27	R$ 19.090,80
395	Instalação e substituição do motor ventilador em refresqueira	24538	38	R$ 360,60	R$ 13.702,80
396	Instalação e substituição da pá do agitador em refresqueira	24538	49	R$ 55,20	R$ 2.704,80
397	Instalação e substituição da ponta do eixo agitador em refresqueira	24538	49	R$ 34,32	R$ 1.681,68
398	Instalação e substituição do rodizio em refresqueira	24538	40	R$ 169,50	R$ 6.780,00
399	Instalação e substituição do suporte do agitador em refresqueira	24538	42	R$ 109,34	R$ 4.592,28
400	Instalação e substituição tampa do depósito em refresqueira	24538	42	R$ 200,77	R$ 8.432,34
401	Instalação e substituição do eletrobomba em refresqueira	24538	37	R$ 542,04	R$ 20.055,48
402	Instalação e substituição do retentor em refresqueira	24538	38	R$ 124,49	R$ 4.730,62
403	Instalação e substituição da torneira de servir em refresqueira	24538	42	R$ 132,16	R$ 5.550,72
				TOTAL	**R$ 306.789,02**
GRUPO 29 - AR CONDICIONADO					
404	Serviço de manutenção em ar condicionado com fornecimentos de materiais incluindo revisão do sistema e periféricos	24538	324	R$ 319,04	R$ 103.368,96
405	Instalação e substituição do capacitor em ar condicionado Split	24538	72	R$ 110,39	R$ 7.948,08
406	Aplicação da carga de gás em ar condicionado Split	24538	94	R$ 407,36	R$ 38.291,84
407	Instalação e substituição do compressor 7.000 a 12.000 btus em ar condicionado Split	24538	50	R$ 2.063,37	R$ 103.168,50
408	Instalação e substituição do compressor 18.000 a 24.000 btus em ar condicionado Split	24538	52	R$ 2.841,28	R$ 147.746,56
409	Instalação e substituição do compressor 30.000 a 36.000 btus em ar condicionado Split	24538	50	R$ 3.158,98	R$ 157.949,00

410	Instalação e substituição do compressor 48.000 btus em ar condicionado Split	24538	35	R$ 4.840,88	R$ 169.430,80
411	Instalação e substituição do compressor 60.0000 em ar condicionado Split	24538	38	R$ 5.488,45	R$ 208.561,10
412	Instalação e substituição da eletrobomba de drenagem em ar condicionado Split	24538	66	R$ 801,28	R$ 52.884,48
413	Instalação e substituição do expansor capilar em ar condicionado Split	24538	66	R$ 98,60	R$ 6.507,60
414	Instalação e substituição do filtro de ar em ar condicionado Split	24538	66	R$ 150,04	R$ 9.902,64
415	Instalação e substituição do filtro secador em ar condicionado Split	24538	68	R$ 249,12	R$ 16.940,16
416	Instalação e substituição do mancal do motor em ar condicionado Split	24538	66	R$ 159,09	R$ 10.499,94
417	Instalação e substituição do motor das aletas em ar condicionado Split	24538	66	R$ 354,41	R$ 23.391,06
418	Instalação e substituição de motor turbina /evaporador em ar condicionado Split	24538	53	R$ 2.161,52	R$ 114.560,56
419	Instalação e substituição da placa de comando /condensadora em ar condicionado Split	24538	52	R$ 985,58	R$ 51.250,16
420	Instalação e substituição do motor ventilador em ar condicionado Split	24538	60	R$ 958,15	R$ 57.489,00
421	Instalação e substituição da placa de comando /evaporadora em ar condicionado Split	24538	60	R$ 876,29	R$ 52.577,40
422	Instalação e substituição da placa de display em ar condicionado Split	24538	60	R$ 602,26	R$ 36.135,60
423	Instalação e substituição do sensor de gelo em ar condicionado Split	24538	60	R$ 113,92	R$ 6.835,20
424	Instalação e substituição do sensor de temperatura em ar condicionado Split	24538	60	R$ 245,74	R$ 14.744,40
425	Instalação e substituição da turbina em ar condicionado Split	24538	60	R$ 814,72	R$ 48.883,20
426	Instalação e substituição da válvula de serviço em ar condicionado Split	24538	60	R$ 394,48	R$ 23.668,80
427	Instalação e substituição da válvula de sucção em ar condicionado Split	24538	60	R$ 302,02	R$ 18.121,20
				TOTAL	**R$ 1.480.856,24**

TOTAL DA LICITAÇÃO	**R$ 10.462.822,69**

GILMAR MESQUITA SANTOS
Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO PLANALTO
1º REGIMENTO DE CAVALARIA DE GUARDAS
DRAGÕES DA INDEPENDÊNCIA

ANEXO III
(DESCRIÇÃO DE PEÇAS)

AMACIADOR DE CARNE			
GRUPO	**ESPECIFICAÇÃO**	**CATSER**	**QUANT.**
1	Bloco de contato em amaciador de carne	24538	19
	Instalação e substituição do botão de emergência em amaciador de carne	24538	17
	Botão liga desliga em amaciador de carne	24538	18
	Bucha sem fim em amaciador de carne	24538	18
	Cabo elétrico em amaciador de carne	24538	18
	Chave geral em amaciador de carne	24538	18
	Contactora em amaciador de carne	24538	17
	Controlador PTC em amaciador de carne	24538	18
	Eixo arrastador maior em amaciador de carne	24538	17
	Engrenagem motora em amaciador de carne	24538	17
	Engrenagem de encaixe em amaciador de carne	24538	17
	Kit de contatos em amaciador de carne	24538	17
	IKit de terminais elétrico em amaciador de carne	24538	17
	Retentor em amaciador de carne	24538	17
	Sensor magnetico em amaciador de carne	24538	17
	Tirante em amaciador de carne	24538	17
	Transfomador em amaciador de carne	24538	17
	Trava rolos em amaciador de carne	24538	17

BALÇÃO LINHA DE SERVIR QUENTE			
2	Cabo elétrico em balcão linha de servir quente	24538	46
	Botão liga desliga em balcão linha de servir quente	24538	40
	Contactora em balcão linha de servir quente	24538	45
	Kit de contatos em balcão linha de servir quente	24538	45
	Kit terminal elétrico em balcão linha de servir quente	24538	43
	Resistência em balcão linha de servir quente	24538	43
	Termostato em balcão linha de servir quente	24538	49

BATEDEIRA DE MASSA			
3	Batente em batedeira de massa	24538	35
	Bloco de contato em batedeira de massa	24538	34
	Botão de emergência em batedeira de massa	24538	34
	Conjunto redutor em batedeira de massa	24538	35
	Contactora em batedeira de massa	24538	35
	Controlador PTC em batedeira de massa	24538	34
	Correia em batedeira de massa	24538	34
	Corrente em batedeira de massa	24538	34
	Eixo batedor em batedeira de massa	24538	35
	Eixo mancal em batedeira de massa	24538	34
	Engrenagem planetária em batedeira de massa	24538	34
	Fixador em batedeira de massa	24538	34
	Flange em batedeira de massa	24538	34
	Inversor de freqûencia em batedeira de massa	24538	34
	Kit de contatos em batedeira de massa	24538	33
	Kit de terminais eletrico em batedeira de massa	24538	34
	Placa em batedeira de massa	24538	33
	Polia do motor em batedeira de massa	24538	31
	Retentor em batedeira de massa	24538	34
	Roda dentada batedeira de massa	24538	32
	Rolamento em batedeira de massa	24538	31
	Sensor magnético em batedeira de massa	24538	35
	Sinalizadores em batedeira de massa	24538	34
	Suporte de fixação do mancal em batedeira de massa	24538	35
	Suporte do motor em batedeira de massa	24538	34
	Kit terminal em batedeira de massa	24538	35
	Transformador em batedeira de massa	24538	33
BEBEDOURO INDUSTRIAL			
4	Anel de vedação em bebedouro industrial	24538	144

	Boia em bebedouro industrial	24538	140
	Cabo elétrico em bebedouro industrial	24538	140
	Compressor em bebedouro industrial	24538	134
	Condensador em bebedouro industrial	24538	136
	Elemento para filtrar em bebedouro industrial	24538	146
	Engate em bebedouro industrial	24538	139
	Motor ventilador em bebedouro industria	24538	139
	Kit anel o-ring em bebedouro industria	24538	138
	Torneira em bebedouro industrial	24538	145

CAFETEIRA ELÉTRICA			
5	Cabo elétrico em cafeteira elétrica industrial	24538	32
	Kit anel o ring em cafeteira elétrica industria	24538	26
	Kit terminal elétrico em cafeteira elétrica industrial	24538	26
	Resistência em cafeteira elétrica industrial	24538	26
	Termostato em cafeteira elétrica industrial	24538	26
	Torneira em cafeteira elétrica industrial	24538	25
	Visor de líquido em cafeteira elétrica industria	24538	26

CALDEIRÃO INDUSTRIAL			
6	Aerador em caldeirão industrial	24538	44
	Bica especifica pra caldeirão em caldeirão industrial	24538	43
	Bico injetor em caldeirão industrial	24538	44
	Cotovelho de nível em inox em caldeirão industrial	24538	44
	Manômetro de inox em caldeirão industrial	24538	44
	Quebra vácuo de inox em caldeirão industrial	24538	44
	Queimador em caldeirão industrial	24538	46
	Registro ramal do queimador em caldeirão industrialdo	24538	44
	Regulador de entrada de ar do queimador em caldeirão industrial	24538	43
	Torniquete de inox em caldeirão industrial	24538	39

	Válvula de alívio de inox da tampa em caldeirão industrial	24538	41
	Válvula de segurança de inox em caldeirão industrial	24538	41

CÂMARA FRIA			
7	Bobina da válvula solenoide em câmara fria	24538	54
	Botão de emergência em câmara fria	24538	56
	Carga de gás em câmara fria	24538	58
	Chave fim de curso em câmara fria	24538	56
	Chave seletora em câmara fria	24538	56
	Compressor em câmara fria 2	24538	46
	Filtro secador em câmara fria	24538	58
	Mini disjuntor em câmara fria	24538	58
	Orificio valvula de expansão em câmara fria	24538	58
	Pressostato alta e baixa solenoide em câmara fria	24538	52
	Sensor em câmara fria	24538	53
	Separador de líquido solenoide em câmara fria	24538	50
	Separador de óleo solenoide em câmara fria	24538	50
	Termostato em câmara fria	24538	51
	Válvula de compessação em câmara fria	24538	51
	Bobina da válvula de expansão 3 em câmara fria	24538	51
	Válvula solenoide sem bobina em câmara fria	24538	51

CHAPA BIFETETEIRA			
8	Bico injetor em chapa bifeteira	24538	36
	Regulador de entrada de ar em chapa bifeteira	24538	36
	Queimador em chapa bifeteira	24538	36
	Registro geral em chapa bifeteira	24538	38
	Registro ramal /queimador 1/4 em chapa bifeteira	24538	36
SANDUICHEIRA			
9	Resistência em sanduicheira	24538	33

CILINDRO DE MASSA			
10	Bloco de contato em cilindro de massa	24538	39
	Batente em cilindro de massa	24538	39
	Botão liga desliga em cilindro de massa	24538	40
	Cabo elétrico em cilindro de massa	24538	39
	Chave geral em cilindro de massa	24538	25
	Eixo fecha dir em cilindro de massa	24538	25
	Eixo polia em cilindro de massa	24538	25
	Raspador em cilindro de massa	24538	25
	Esticador em cilindro de massa	24538	24
	Conj UCF em cilindro de massa	24538	24
	Correia 13A em cilindro de massa	24538	27
	Correia dentada em cilindro de massa	24538	25
	Corrente em cilindro de massa	24538	27
	Disco manipulo em cilindro de massa	24538	27
	Eixo engrenagem em cilindro de massa	24538	27
	Eixo redução em cilindro de massa	24538	27
	Esticador redução em cilindro de massa	24538	27
	Fuso heliocoidal em cilindro de massa	24538	25
	Kit de contatos em cilindro de massa	24538	25
	Kit de terminais elétrico em cilindro de massa	24538	25
	Roda dentada movida em cilindro de massa	24538	25
	Rolamento em cilindro de massa	24538	27

COIFRA			
11	Motor em coifa trifásico	24538	46
	Rolamento do motor em coifa	24538	46

DESCASCADOR DE LEGUMES			
12	Adaptador curto rosca em descascador de legumes	24538	28
	Acionador micro interruptor em descascador de legumes	24538	31

	Botão de emergência em descascador de legumes	24538	30
	Atuador em descascador de legumes	24538	28
	Borracha em descascador de legumes	24538	24
	Botão liga desliga em descascador de legumes	24538	24
	Chave contactora emdescascador de legumes	24538	24
	Conjunto nímpel de redução em descascador de legumes	24538	22
	Correia em descascador de legumes	24538	26
	Disco abrasivo em descascador de legumes	24538	24
	Eixo em descascador de legumes	24538	26
	Flange em descascador de legumes	24538	24
	Retentor em descascador de legumes	24538	24
	Rolamento em descascador de legumes	24538	24
	Suporte disco abrasivo em descascador de legumes	24538	33
	Transformador abrasivo em descascador de legumes	24538	31

FATIADOR DE FRIOS			
13	Afiador em fatiador de frios	24538	45
	Botão de emergência em fatiador de frios	24538	42
	Botão de liga desliga em fatiador de frios	24538	42
	Bucha do regulador em fatiador de frios	24538	41
	Conjunto afiador em fatiador de frios	24538	40
	Eixo do disco de corte em fatiador de frios	24538	37
	Mancal do disco em fatiador de frios	24538	36
	Manipulo regulador em fatiador de frios	24538	36
	Rolamento em fatiador de frios	24538	36

FOGÃO INDUSTRIAL			
14	Bico injetor em fogão industria	24538	55
	Espalhador externo em fogão industrial	24538	55
	Espalhador interno em fogão industrial	24538	55

	Grelha em fogão industrial	24538	55
	Mangueira de gás em fogão industrial	24538	55
	Queimador em fogão industrial	24538	55
	Registro geral em fogão industrial	24538	50
	Regulador de entrada de ar em fogão industrial	24538	45
	Registro ramal/queimador 1/4 em fogão industrial	24538	50

FORNO INDUSTRIAL			
15	Perfil em forno combinado	24538	54
	Contator em forno industrial combinado.	24538	57
	Gerador usina de pulso em forno combinado	24538	55
	Aspessor (esguicho) em forno industrial combinado.	24538	55
	Mecanismo de fechar maçaneta em forno combinado	24538	52
	Membrana adesivo de painel em forno combinado	24538	52
	Placa power de potência em forno combinado	24538	44
	Placa controlador pcb em forno combinado	24538	44
	Resistência em forno industrial combinado.	24538	46
	Sensor nÍvel (volume) de água em forno combinado	24538	47
	Sensor termopar indutivo em forno combinado	24538	48
	Válvula solenoide de gás em forno combinado	24538	50
	Válvula solenoide de agua em forno combinado	24538	54

FORNO ELÉTRICO			
16	Botão liga desliga em forno elétrico industrial	24538	52
	Borracha da porta em forno elétrico industrial	24538	53
	Chicote em forno elétrico industrial	24538	52
	Movimentador em forno elétrico industrial	24538	53
	Junta silicone tripolar em forno elétrico industrial	24538	53
	Junta silicone tripolar em forno elétrico industrial	24538	53
	Micro interruptor em forno elétrico industrial	24538	51
	Rele falta de fase em forno elétrico industrial	24538	51

	Rolamento em forno elétrico industrial	24538	51
	Sonoalarme em forno elétrico industrial	24538	51
	Válvula soloenoide de agua em forno elétrico industrial	24538	51

FREEZER HORIZONTAL			
17	Aplicação de gás em freezer horizontal	24538	58
	Borracha em freezer horizontal	24538	64
	Cabo elétrico em freezer horizontal	24538	58
	Compressor em freezer horizontal	24538	58
	Controlador em freezer horizontal	24538	58
	Filtro secador em freezer horizontal	24538	58
	Motor ventilador em freezer horizontal	24538	58
	Relé em freezer horizontal	24538	58
	Termostato em freezer horizontal	24538	58
	Tubo capliar em freezer horizontal	24538	58

FRITADEIRA INDUSTRIAL			
18	Fritadeira industrial	24538	19
	Cabo elétrico em fritadeira industrial	24538	20
	Contactora em fritadeira industrial	24538	20
	Resistencia em fritadeira industrial	24538	21
	Sinalizadores em fritadeira industrial	24538	20
	Termostato em fritadeira industrial	24538	17

FRITADEIRA DUPLA			
19	Botão liga desliga em fritadeira dupla industrial	24538	15
	Cabo elétrico em fritadeira dupla industrial	24538	18
	Contactora em fritadeira dupla industrial	24538	18
	Resistencia em fritadeira dupla industrial	24538	18
	Sinalizadores em fritadeira dupla industrial	24538	18
	Termostato em fritadeira dupla industrial	24538	18

	Tomada insdustrial macho/femea em fritadeira dupla industrial	24538	19

LAVA LOUÇA INDUSTRIAL			
20	Bomba centrífuga lava louça industrial	24538	24
	Botão de emergêncial ava louça industrial	24538	28
	Botão de liga desliga lava louça industrial	24538	28
	Chave fim de curso lava louça industrial 65A	24538	28
	Contactora lava louça industrial	24538	24
	Cortina lava louça industrial	24538	26
	Disjuntor lava louça industrial	24538	26
	Eletroválvula lava louça industrial	24538	28
	Kit o-ring lava louça industrial	24538	28
	Kit de contatos lava louça industrial	24538	28
	Kit de terminal elétrico louça industrial	24538	28
	Placa de potência lava louça industrial	24538	24
	Pressostato lava louça industrial MCOL LE 05	24538	28
	Relé termico lava louça industrial	24538	24
	Resistencia lava louça industrial	24538	26
	Rolamento lava louça industrial	24538	28
	Selo mecânico lava louça industrial	24538	28
	Sensor de nivel de lava louça industrial	24538	28
	Termostato lava louça industrial	24538	28

LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL			
21	Anel/selo de mecânico em liquidificador industrial	24538	50
	Arrastador /castanha em liquidificador industrial 11738	24538	50
	Base do copo em liquidificador industrial	24538	52
	Botão liga desliga em liquidificador industrial	24538	52
	Bucha em liquidificador industrial	24538	52
	Cabo elétrico em liquidificador industrial	24538	50
	Cavalete em liquidificador industrial	24538	52

	Copo em liquidificador industrial	24538	52
	Defletor em liquidificador industrial	24538	50
	Eixo em liquidificador industrial	24538	52
	Hélice de corte em liquidificador industrial	24538	52
	Mancal em liquidificador industrial	24538	48
	Pedal em liquidificador industrial	24538	50
	Rolamento em liquidificador industrial	24538	50

MÁQUINA DE GELO			
22	Bandeja em maquina de gelo industrial	24538	39
	Botão liga desliga em maquina de gelo industrial	24538	37
	Cabo elétrico em maquina de gelo industrial	24538	36
	Capacitor em maquina de gelo industrial	24538	44
	Compressor em maquina de gelo industrial	24538	38
	Condensador em maquina de gelo industrial	24538	37
	Conjunto das aletas em maquina de gelo industrial	24538	38
	Controlador /termostato em maquina de gelo industrial	24538	39
	Elemento filtrante em maquina de gelo industrial	24538	48
	Kit contatos em maquina de gelo industrial	24538	44
	Kit de terminais elétricos em maquina de gelo industrial	24538	44
	Placa em maquina de gelo industrial	24538	38
	Relé em maquina de gelo industrial	24538	38
	Válvula em maquina de gelo industrial	24538	38

MODELADORA DE PÃO			
23	Batente em modeladora de pão	24538	31
	Bloco de contato em modeladora de pão	24538	32
	Botão liga desliga em modeladora de pão	24538	32
	Cabo elétrico em modeladora de pão	24538	32
	Chave geral em modeladora de pão	24538	31
	Cilindro superior em modeladora de pão	24538	33

	Esticador corrente em modeladora de pão	24538	33
	Raspador em modeladora de pão	24538	33
	Cotactora em modeladora de pão	24538	33
	Cotrolador PTC em modeladora de pão	24538	33
	Corrente em modeladora de pão	24538	33
	Engrenagem em modeladora de pão	24538	38
	Kit de contatos em modeladora de pão	24538	33
	Kit de terminal eletrico em modeladora de pão	24538	31
	Manca direito /esquerdo em modeladora de pão	24538	31
	Mancal rolamento em modeladora de pão REF. 05908/05909	24538	31
	Manipulo em modeladora de pão	24538	30
	Mola em modeladora de pão	24538	33
	Lona em modeladora de pão	24538	29
	Polia movida em modeladora de pão	24538	27
	Polia motora em modeladora de pão	24538	27
	Relé de segurança em modeladora de pão	24538	27
	Rolamento em modeladora de pão REF. 6002ZZ	24538	27
	Retentor em modeladora de pão REF. 6002ZZ	24538	27
	Rolete em modeladora de pão	24538	27
	Suporte em modeladora de pão	24538	29
	Tubo esticador em modeladora de pão	24538	28

MOEDOR DE CARNE			
24	Botão de emergência em moedor de carne	24538	35
	Botão liga desliga em moedor de carne	24538	36
	Cabo elétrico em moedor de carne	24538	38
	Caracol rosca s em fim em moedor de carne	24538	36
	Chave geral em moedor de carne	24538	36
	Coj. acionador em moedor de carne	24538	39
	Junta de borracha em moedor de carne	24538	36
	Conjunto moedor em moedor de carne	24538	37

	Contactora em moedor de carne	24538	38
	Relé em moedor de carne	24538	39
	Controldor em moedor de carne	24538	36
	Corpo alimentador canhão em moedor de carne	24538	36
	Disco 5 ou 8 mm em moedor de carne	24538	46
	Disco pre corte em moedor de carne	24538	38
	Eixo arrastador em moedor de carne	24538	38
	Eixo engrenagem em cilindro de massa	24538	38
	Engrenagem helicoidal média em moedor de carne	24538	39
	Engrenagem helicoidal menor em moedor de carne	24538	36
	Engrenagem helicoidal pequena em moedor de carne	24538	36
	Faca cruzeta em moedor de carne	24538	36
	Kit de contatos em moedor de carne	24538	34
	Kit de terminal eletrico em moedor de carne	24538	35
	Mancal de fixação em moedor de carne	24538	34
	Relé de segurança em moedor de carne	24538	35
	Retentor em moedor de carne	24538	35
	Rolamento em moedor de carne	24538	35
	Transformador em moedor de carne	24538	34
	Volante para bocal em moedor de carne	24538	34

PROCESSADOR INDUSTRIAL DE LEGUMES			
25	Bucha do regulador em processador industrial de lugumes	24538	35
	Botão liga desliga em processador industrial de lugumes	24538	34
	Chave seletora em processador industrial de lugumes	24538	35
	Chave geral em processador industrial de lugumes	24538	34
	Contactora em processador industrial de lugumes	24538	34
	Disco de corte em processador industrial de lugumes	24538	36
	Disco fatiador em processador industrial de lugumes 1,5 mm	24538	35

	Eixo em processador industrial de lugumes	24538	34
	Engrenagem em processador industrial de lugumes	24538	34
	nterruptor de segurança em processador industrial de lugumes	24538	34
	Mancal em processador industrial de legumes	24538	34
	Rolamento em processador industrial de lugumes	24538	35

PASSTHOUGH AQUECIDO			
26	Borracha em passthrough aquecido	24538	46
	Botão de liga desliga em passthrough aquecido	24538	45
	Cabo elétrico em passthrough aquecido	24538	48
	Contactora em passthrough aquecido	24538	44
	Controlador digital em passthrough aquecido	24538	47
	Dobradiça em passthrough aquecido	24538	48
	Fecho em passthrough aquecido	24538	49
	Kit de contatos em passthrough aquecido	24538	48
	Kit de terminais eletrico em passthrough aquecido	24538	48
	Resistencia em passthrough aquecido	24538	50

PASSTHROUGH FRIO			
27	Aplicação de gás em passthrough frio	24538	40
	Borracha em passthrough frio	24538	38
	Botão de liga desliga em passthrough frio	24538	39
	Cabo elétrico em passthrough frio	24538	39
	Capacitor em passthrough frio	24538	39
	Compressor em passthrough frio	24538	36
	Instalação e substituição do condensador em passthrough frio	24538	37
	Controlador digital em passthrough frio	24538	39
	Controlador /termostato em passthrough frio	24538	37
	Dobradiça em passthrough frio	24538	39
	Evaporador em passthrough frio	24538	35
	Fecho em passthrough frio	24538	39

	Filtro secador em passthrough frio	24538	44
	Helice do ventilador em passthrough frio	24538	44
	Kit de contatos em passthrough frio	24538	40
	Kit de terminais eletrico em passthrough frio	24538	40
	Motor ventilador em passthrough frio	24538	38
	Sensor em passthrough frio	24538	40

REFRESQUEIRA			
28	Anel de vedação em refresqueira	24538	48
	Bomba de circulação em refresqueira	24538	44
	Botão liga desliga em refresqueira	24538	42
	Cabo de elétrico em refresqueira	24538	42
	Chupeta de silicone em refresqueira	24538	42
	Compressor em refresqueira	24538	36
	Condensador em refresqueira	24538	40
	Controlador em refresqueira	24538	42
	Depósito de suco em refresqueira	24538	44
	Eixo redutor em refresqueira	24538	38
	Filtro secador em refresqueira	24538	47
	Interruptor em refresqueira	24538	47
	Kit de contatos em refresqueira	24538	42
	Kit de terminais eletrico em refresqueira	24538	42
	Micro motor redutor em refresqueira	24538	40
	Motor ventilador em refresqueira	24538	38
	Pá do agitador em refresqueira	24538	49
	Ponta do eixo agitador em refresqueira	24538	49
	Rodizio em refresqueira	24538	40
	Suporte do agitador em refresqueira	24538	42
	Tampa do depósito em refresqueira	24538	42
	Eletrobomba em refresqueira	24538	37
	Retentor em refresqueira	24538	38
	Torneira de servir em refresqueira	24538	42

AR CONDICIONADO			
29	Capacitor em ar condicionado split	24538	72
	Gás em ar condicionado split	24538	94
	Compressor 7.000 a 12.000 btus em ar condicionado split	24538	50
	Compressor 18.000 a 24.000 btus em ar condicionado split	24538	52
	Compressor 30.000 a 36.000 btus em ar condicionado split	24538	50
	Compressor 48.000 btus em ar condicionado split	24538	35
	Compressor 60.0000 em ar condicionado split	24538	38
	Eletrobomba de drenagem em ar condicionado split	24538	66
	Expansor capilar em ar condicionado split	24538	66
	Filtro de ar em ar condicionado split	24538	66
	Filtro secador em ar condicionado split	24538	68
	Mancal do motor em ar condicionado split	24538	66
	Motor das aletas em ar condicionado split	24538	66
	Motor turbina /evaporador em ar condicionado split	24538	53
	Placa de comando /condensadora em ar condicionado split	24538	52
	Motor ventilador em ar condicionado split	24538	60
	Placa de comando /evaporadora em ar condicionado split	24538	60
	Placa de display em ar condicionado split	24538	60
	Instalação e substiuição do sensor de gelo em ar condicionado split	24538	60
	Sensor de temperatura em ar condicionado split	24538	60
	Turbina em ar condicionado split	24538	60
	Válvula de serviço em ar condicionado split	24538	60
	Sucção em ar condicionado split	24538	60

GILMAR MESQUITA SANTOS
Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO PLANALTO
1º REGIMENTO DE CAVALARIA DE GUARDAS
DRAGÕES DA INDEPENDÊNCIA

ANEXO V
(ÓRGÃOS PARTICIPANTES)

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de rancho, com eventual fornecimento de peças e materiais necessários, para o Setor de Aprovisionamento do 1º Regimento de Cavalaria de Guardas (1º RCG), e demais OM'S participantes do (sistema ARCCO).

ORGÃO	ENDEREÇO	CONTATO
160052 – 1º REGIMENTO DE CAVALARIA DE GUARDAS.	Endereço: 1º RCG - Estrada Parque Acampamento; S/nº Setor Militar Complementar, Brasília – DF CEP: 70.631-901.	(61) 3465-1122 salc1rcg@gmail.com
160528 - BASE ADMINISTRATIVA DO CCOMGEX	EPCT KM 5 DF 001 SETOR HABITACIONAL TAQUARI BRASÍLIA/DF CEP 71559902	Não informado.
160059 - BGP-BATALHAO DE GUARDA PRESIDENCIAL/MEX/DF	AV DUQUE DE CAXIAS,S/NR. S.M.U. BRASÍLIA/DF CEP 70630000	(61) 34157204 pregoeirobgp@gmail.com
160060 - BATALHAO DE POL.DO EXERC.DE BRASILIA/MEX/DF	SETOR MILITAR URBANO - AV DUQUE DE CAXIAS - S/NR BRASÍLIA/DF CEP 70630100	(61) 9 9219-3501
160053 - 11 GRUPO DE ARTILHARIA ANTIAEREA-MEX/DF	EPAC SAAN S/Nº BRASÍLIA/DF CEP 71226900	(61) 2035-2826
160479 - 6 GRUPO DE MISSEIS E FOGUETES	BR 020, KM 7,ZONA RURAL CXP 147, **FORMOSA/GO** CEP 73801970	Não informado.
160749 - 7º CENTRO TELEMÁTICA ÁREA-CONTROLE DE CUSTOS	AV. DUQUE DE CAXIAS S/N, SMU BRASÍLIA/DF CEP 70630-100	barbosa.chagas@eb.mil.br (61) 34157550

160088 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE BRASÍLIA	QUADRA RESIDENCIAL DE OFICIAIS - SETOR MILITAR URBANO BRASÍLIA/DF CEP 70630200	capmarlos@hotmail.com (61) 98192905
160064 - COLEGIO MILITAR DE BRASILIA/MEX/DF	SGAN QUADRA 902/904 - BRASILIA DF CEP 70790020	almox@cmb.eb.mil.br (61) 20351402
32º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA	AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, S/N, SETOR MILITAR URBANO – BRASÍLIA/DF	(61) 3415-7300 ou 3415-7344
160056 - 2º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO	EPCT DF 001 KM 4,5 SETOR HAB TAQUARI LAGO NORTE - BRASILIA DF CEP 71559901	lucas.bastos@eb.mil.br (61) 96775405
160062 - CENTRO DE INTELIGÊNCIA	AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, S/N, SETOR MILITAR URBANO, CEP 70.630-100	gerson.peixoto@eb.mil.br (61) 3214-0787
160148 - BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO DO CMP	AVENIDA DO EXERCITO, BLOCO BASE ADM AP/CMP BRASÍLIA/DF CEP: N/I	Não informado.
160057 - 3 ESQUADRAO DE CAVALARIA MECANIZADO-MEX/DF	AV DUQUE DE CAXIAS S/N, 3º ESQD C MEC, SETOR MILITAR URBANO (SMU) BRASÍLIA/DF CEP 70630100	salc3esq@gmail.com (61) 99771735

GILMAR MESQUITA SANTOS
Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação